



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7668/2021  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

INTRODUÇÃO

O Município de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, inscrita no CNPJ nº 11.934.211/0001-18, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO, através do presente edital, destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.940 de 09 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 022 de março de 2017, bem como combinadas com as Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes as Normas do SUS – Sistema único de Saúde emanadas do M.S. – Ministério da Saúde e também com a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, objetivando o Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde por meio de contrato de Gestão-Cooperação, que realizar- a partir do dia 05 de maio de 2022 até 11 de maio de 2022, de 09:00 às 17:00 horas, na **Secretaria Municipal de Saúde de Valença, situado à Rua Dr. Figueiredo, 320 – Centro – Valença/RJ**, licitação na modalidade **CONVOCAÇÃO PÚBLICA**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no **Site da Prefeitura Municipal de Valença**, bem como **na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço descrito acima ou ainda poderá o mesmo ser solicitado pelo email: [smsvalenca@uol.com.br](mailto:smsvalenca@uol.com.br) e/ou para dirimir quaisquer dúvidas, conforme disposto no inc. VIII, art.40 da Lei nº 8.666/1993.

**1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

1 - A finalidade do presente Convocação Pública é a seleção de proposta(s) para a celebração de parceria com o Município de Valença por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde de Valença, por meio da formalização de contrato de Gestão-Cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização Social de pessoa jurídica de direito privado, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - A presente seleção será conduzida por Comissão Especial de Licitação devidamente instituída pelo Chefe do Executivo, por intermédio da Portaria nº 161/2022, que obedecerá a Lei Municipal nº 2.940 de 09 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 022 de 22 de março de 2017, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 8.666/1993 e seus respectivos artigos, bem como as demais legislações pertinentes.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

## 2 – DO OBJETO

2 – Seleção de Entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Valença, para celebração de contrato de Gestão-Cooperação objetivando:

2.2.1 – Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, de equipamentos ou a quem a contratada indicar para subcontratação dos serviços **não** prestados pela mesma.

2.1.2 – Assegurar a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o SUS – Sistema Único de Saúde, no âmbito das Unidades de Saúde Públicas Municipais, as quais consistem:

CNES	UNIDADES
	<b>MÉDIA COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL</b>
2292939	CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
12066	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
2292769	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	<b>PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>
2697025	CENTRO MUN DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE
6388701	CASA DE SAÚDE DO IDOSO
2292971	CIMME – CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
	<b>SAÚDE MENTAL</b>
6844022	SAÚDE MENTAL CAPS AD
2697394	SAÚDE MENTAL CAPS II
2697394	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I
2697394	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II
2295113	UNIDADE DE ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA / ENFERMARIA (LEITOS DE CRACK)
	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

7879253	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
7879253	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7879253	VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PMCD, ZOOSE
7879253	SAÚDE DO TRABALHADOR
7879253	IMUNIZAÇÃO
7879253	EDUCAÇÃO EM SAÚDE/PROMOÇÃO DA SAÚDE
2697025	CASA DE SAÚDE COLETIVA
7879253	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E VIGIÁGUA
	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>
5935911	FARMÁCIA MUNICIPAL
5935911	FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADOS MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)
6326870	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS E OUTRAS
	<b>SETORES DIVERSOS</b>
6326870	CEMAC - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
6326870	COMPLEXO REGULADOR
6326870	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
6326870	TRANSPORTE - SMS
9387013	CENTRAL DE AMBULÂNCIA – SMS
6326870	ADMINISTRAÇÃO
6326870	SETOR DE MANUTENÇÃO
6326870	OUVIDORIA
6326870	PATRIMÔNIO
6326870	ARQUIVO
6326870	PROTOCOLO E CARTÃO SUS
6326870	FATURAMENTO
6326870	CONTABILIDADE
6326870	ALMOXARIFADO



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

SERVIÇOS SUBCONTRATADOS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (MÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS) E AR CONDICIONADOS DISPONIBILIZADOS PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDES
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA

2.1.3 – As Unidades de Saúde a serem gerenciadas e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados e/ou subcontratados para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos conforme Termo de Referência no ANEXO I.

### 3 – PRAZOS

3.1– Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluindo o dia de início e incluindo o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

3.2– O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão-Cooperação, podendo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 4 – JUSTIFICATIVA

A Organização da rede tem a finalidade de articular e integrar todos os dispositivos de Saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários, e aos serviços de saúde de forma ágil, eficiente e oportuna.

Tendo como base a Portaria do Ministério da Saúde nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde com conceito de “RAS - Redes de Atenção a Saúde”, que são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnicos, logísticos e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado. Salientando que a solução está em inovar o processo de organização do Sistema de Saúde, redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população.

4.1 - Objetivo: promover a integração sistêmica de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

4.2 - Característica: formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde, pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelos cuidados multiprofissionais, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos;

4.3 - Fundamentos:

- a) Economia de Escala – ocorre quando os custos médios de longo prazo diminuem, à medida que aumenta o volume das atividades e os custos fixos se distribuem por um maior número dessas atividades, de forma que a concentração dos serviços em determinados locais racionalizam custos e otimizam resultados;
- b) Qualidade – a atenção à saúde pode ser mais bem compreendida com o conceito de graus de excelência do cuidado que pressupõe avanços e retrocessos nas seis dimensões, a saber: segurança; efetividade; centralidade na pessoa; pontualidade; eficiência e equidade;
- c) Suficiência – significa o conjunto de ações e serviços disponíveis em quantidade e qualidade para atender às necessidades de saúde da população;
- d) Acesso – ausência de barreiras geográficas, financeiras, organizacionais, socioculturais, étnicas e de gênero ao cuidado;
- e) Disponibilidade de Recursos - recursos escassos sejam humanos e/ ou físicos, devem ser concentrados, ao contrário dos menos escassos, que devem ser desconcentrados.

4.4 – Integração Vertical e Horizontal, conceito que vêm da teoria econômica e estão associadas a concepções relativas às cadeias produtivas.

- Integração Vertical – consiste na articulação de diversas organizações de unidades de produção de saúde responsáveis por ações e serviços de natureza diferenciada, sendo complementar (agregando resolutividade e qualidade neste processo).

- Integração Horizontal – consiste na articulação ou fusão de unidades e serviços de saúde de natureza ou especialidade. É utilizada para otimizar a escala de atividades, ampliar a cobertura e a eficiência econômica na provisão de ações e serviços de saúde através de ganhos de escala ( redução dos custos médios totais em relação ao volume produzido) e escopo (aumento do rol de ações da unidade).

4.5 – Processos de Substituição são definidos como agrupamentos contínuos de recursos entre e dentro dos serviços de saúde para explorar soluções melhores e de menores



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

custos em função das demandas e das necessidades da população e dos recursos disponíveis. Esses processos são importantes para se alcançar os objetivos da RAS, que se refere a prestar a atenção certa, no lugar certo, com o custo certo, no tempo certo.

- 4.6 - Região de Saúde ou Abrangência a organização da RAS exige a definição da região de saúde que implica na definição dos seus limites geográficos e sua população e no estabelecimento do rol de ações e serviços que serão ofertados nesta região de saúde. As competências e responsabilidades dos pontos de atenção no cuidado integral estão correlacionadas com a abrangência de base populacional, acessibilidade e escala para conformação de serviços.
- 4.7 – Níveis de Atenção, fundamentais para o uso racional dos recursos e para estabelecer o foco gerencial dos entes de governança da RAS, estruturam-se por meio de arranjos produtivos conformados seguindo as densidades tecnológicas singulares, variando do nível de menor densidade (APS), ao de densidade tecnológica intermediária (atenção secundária à saúde), até o de maior densidade tecnológica (atenção terciária à saúde).
- 4.8 - Dentro da lógica de organização de rede, haverá também o desenvolvimento das linhas de cuidados, que por definição são uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde, orientadas por diretrizes clínicas, entre as unidades de atenção de uma dada região de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular, dos usuários pelas possibilidades de diagnósticos e terapias, em resposta às necessidades epidemiológicas de maior relevância.
- 4.9 - A Secretaria Municipal de Saúde de Valença, na busca da modernização do setor de saúde do Município, traçou como objetivo principal iniciar uma nova fase na oferta de serviços de saúde à população, através da reestruturação de sua rede de saúde, de acordo com as necessidades e fragilidades de cada área do Município. Atualmente, esta Secretaria está funcionando com cerca de 190 pessoas (servidores), prestando orientações, informações, emitindo documentações, respondendo a uma demanda média de mais de 13.885 atendimentos/mês em todos os seus dispositivos. Há algum tempo, esta Secretaria vem sofrendo com a urgente necessidade de adequação do seu quadro de pessoal e também com a continuidade de determinadas prestações de serviços ora contratados para fins de conseguir atender as metas ministeriais com a necessária eficiência e eficácia dos serviços que nos competem. O quadro atual de servidores demonstra-se totalmente deficiente para prover o atendimento de todas as demandas que lhe é apresentada, resultando em uma indesejável prestação de serviço, ante a impossibilidade física de implantação de melhorias.
- 4.10- As Unidades Públicas de Saúde, que tem como atividade fim o atendimento ao usuário do SUS e exclusivamente do SUS, necessitam para o seu funcionamento, de apoio administrativo, técnico para execução de suas finalidades gerenciais e



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

assistenciais, tais como logística e abastecimento, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações, etc..

4.11 – Assim, diante da precariedade da situação ora vivenciada a Secretaria Municipal de Saúde, denota-se uma extrema necessidade de buscar a formalização de termo de Gestão-Cooperação, unicamente para execução desserviços do Sistema único de Saúde, que contemplem todas as necessidades que viabilizem a operacionalização e a execução de atividades de serviços de saúde por intermédio de parceria com indicadores e metas, construindo em conjunto com as demais Unidades de Saúde a Rede de Assistência à Saúde, onde podemos trazer melhoria na prestação de serviços aos usuários do SUS.

## **5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 – A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar, julgar o presente Chamamento Público a ser constituída na forma de Portaria do Chefe do executivo, previamente à etapa de avaliação das documentações, bem como das propostas.

5.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

5.3 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes e/ou concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e da transparência.

## **6– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.1 – Poderão participar do certame todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se encontram devidamente, qualificadas neste Município, como Organização Social nos termos da Lei Municipal nº 2940 de 09 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 022 de 22 de março d 2017, registradas no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da entidade, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que preencham as condições constantes neste edital.

6.1.2 - A entidade privada sem fins lucrativos que **NÃO** distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



## **6.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS ENTIDADES**

6.2.1 – As entidades que **NÃO** apresentaram documentação para qualificação e/ou que **NÃO** fora qualificadas como Organização Social no Município de Valença.

6.2.2 - Das quais participem, a qualquer título, servidor do Município de Valença.

6.2.3 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.4 – Com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.2.5 – Entidades consorciadas.

6.2.6 – Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 6.1.2, do presente item 6 do edital.

6.2.7- As entidades ficam obrigadas a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/FMS qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados na qualificação.

**6.3-** Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “01” e “02”

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Convocação Pública deverá se apresentar ao Presidente da Comissão de Seleção para credenciamento munidos dos seguintes documentos;

7.1.1 – Tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e o Termo de Credenciamento conforme ANEXO II, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1, que comprove os poderes do representante legal para a outorga.

7.1.3 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

7.2 – O representante legal ou o procurador deverão apresentar documento de identificação (oficial) que contenha foto.

7.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

7.4 – a irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilitará a participação, mas impedirá o mesmo de se manifestar e de responder pela entidade durante a Sessão Pública.

## 8 – DA FASE DE SELEÇÃO

### 8.1 – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1.1 – O Cronograma de seleção pública seguirá todos os prazos mínimos, conforme especificados no quadro abaixo.

FASE	DESCRIÇÃO	DATA
1 <sup>a</sup>	Sessão pública para entrega dos Envelopes *01 – HABILITAÇÃO *02 – PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.	05/05/2022 à 11/05/2022
22 <sup>a</sup>	Julgamento da pontuação final	12/05/2022 à 13/05/2022
3 <sup>a</sup>	Publicação da Proposta vencedora	16/05/2022
4 <sup>a</sup>	Recursos	17/05/2022
5 <sup>a</sup>	Assinatura do Contrato de Gestão	20/05/2022

## 9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 – A Documentação de **HABILITAÇÃO** e o **PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de “Envelope 01” e “Envelope 02”.

9.1.1 – Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar com indicação sequencial do número de páginas, originais e/ou com cópias autenticadas.

9.2 – Os envelopes referidos no subitem 9.1 deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:

<b>ENVELOPE 01: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA/RJ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022 (Razão social, endereço da entidade, telefone e email)
---



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**ENVELOPE 02: PLANO DE TRABALHO E  
PROPOSTA FINANCEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
VALENÇA/RJ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2022  
(Razão social, endereço da entidade, telefone e email)

**9.3- ENVELOPE 01: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:** deverão conter, em original ou cópia autenticada em serviço notarial, com indicação sequencial do número de páginas os seguintes documentos:

**9.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL**

9.3.1.1- Índice com a indicação da ordem sequencial em que se encontram cada um dos documentos dos demais subitens deste item.

9.3.1.2- Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão negativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/ estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes data de apresentação dos envelopes.

9.3.1.4 - Ata de eleição da atual diretoria.

9.3.1.5- Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG.

9.3.1.6- Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.1.7- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuição Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.federal.gov.br](http://www.receita.federal.gov.br)).

9.3.1.8-Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a Tributos Estaduais (ICMS) da sede da proponente ([www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br)).

9.3.1.9- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a Tributos Mobiliários municipais da sede da proponente.

9.3.1.10- Prova de Regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de CRF - Certificado de Regularidade Fiscal, expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

9.3.1.11- Certidão Negativa de Débitos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, segundo os dispostos no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.3.1.12- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014.**

9.3.1.13 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Edital.

#### **9.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1- Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença.

9.4.2- O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir.

9.4.3 – Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da entidade, devendo ser observado o disposto no subitem 6.1.1.

9.4.4- Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO V.

9.4.5- Declaração de que a entidade não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003.

9.4.6 – Cópia da publicação no Diário Oficial do Município da Qualificação da Entidade na área de Saúde no âmbito do Município de Valença.

#### **9.4.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES**

9.4.7.1 - Declaração da Licitante que, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa (se CLT, por meio do contrato de trabalho; se PJ, por meio do contrato de prestação de serviços), bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria, conforme anexo VII.

#### **9.5- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**9.5.1-** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.

9.5.2– Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de



abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e com a assinatura e registro profissional do Contador e a assinatura do Representante Legal da Organização Social), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

9.5.3- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da entidade, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e formulas abaixo especificada:

**Índice de Liquidez Corrente – (ILC), maior ou igual a 1.**

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1.**

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

**Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1.**

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

9.5.3.1-As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

- a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- d) **ATIVO TOTAL (AT)**
- e) **ATIVO CIRCULANTE (AC)**
- f) **REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO (RLP)**
- g) **PASSIVO CIRCULANTE (PC)**
- h) **EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO (ELP)**

9.5.4 – As entidades que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

9.5.5 – As entidades constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de abertura.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

9.5.6- A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos nestas inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do representante legal e de seu contador devidamente identificados.

9.5.7 – Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO nos seguintes termos:

9.5.7.1- Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 9.3. “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**”, ou que o fizerem de maneira incompleta e/ou incorreta.

9.6 - **ENVELOPE 02: PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:** deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da Organização Social, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas que se encontram, apresentada em uma única via, impresso, numerada sequencialmente, rubricada, sem emendas, rasuras, para fins de parâmetros para pontuações previstas.

9.6.1 - Deverá conter também os documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da mesma na execução dos serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme especificado no item 9.4.2 deste edital.

9.6.2 – Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do mesmo, constantes deste edital.

9.6.3 – O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo os critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

**a) Descrição da organização-técnico administrativa**, voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades de saúde, com definições de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos para execução e indicadores de efetividade, objeto do contrato e discutidas em detalhe no ANEXO I.

**b) Dimensionamento de pessoal**, a ser contratada pela Organização Social, através de **PROCESSO SELETIVO**, por categoria profissional, carga horária semanal contratada, quantidades por unidades e serviços de saúde. Deverá ser dimensionado, além da equipe assistencial mínima descrita no ANEXO I, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

c) **Plano de Salários** proposto para os profissionais contratados pela Organização Social, em todos os níveis hierárquicos, explicitando todos os benefícios envolvidos.

d) **Cronograma de implantação e/ou execução** das atividades de apoio também previstas no ANEXO I.

**9.6.4 - Deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais, especificadas por unidades de serviço de saúde, de acordo com as necessidades constantes no ANEXO I deste edital.**

9.6.4.1 – Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) **Plano Orçamentário de Custo** para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado por unidade de saúde e serviço correspondente, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

- Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);
- Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) **Plano Orçamentário de Investimento**, de acordo com o resultado das vistorias técnicas realizadas, contemplando os elementos de acordo com modelo adiante, especificado por unidade de saúde e serviço correspondente, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas que sejam pertinentes, desde que justificadas.

c) **Cronograma de Desembolso Mensal** previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

d) **Identificação e Assinatura** do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**.

### **9.6.5 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.6.5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão de Seleção, procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da Organização Social, bem como dos 02 (dois) envelopes separados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no edital e a Proposta de Plano de Trabalho e Proposta Financeira, nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

9.6.5.2 - Na abertura do envelope da documentação, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo. Será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.

9.6.5.3 – Não será aceita a entrega de envelopes para participação no certame após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.6.5.4 - A análise pela Comissão de Seleção, dos elementos do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira (envelope 2) será efetuada em reunião após suspensão da sessão, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas.

9.6.5.5 - Para essa análise a Comissão de Seleção poderá recorrer o assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

## **10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **10.1 - PONTUAÇÃO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO E PARA A PROPOSTA FINANCEIRA: 100 PONTOS**

10.1.1– Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos PLANOS DE TRABALHO e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas Organizações Sociais deste processo.

10.2 – Relativo à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

#### **10.2.1- C.1. Experiência:**

a)– Este item será avaliado pela apresentação dos documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

b) – Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) os documentos comprobatórios deverão ser **atestados ou certificados** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da Organização Social, devendo conter:

- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e o cargo do signatário;
- Timbre do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

c) – Para finalidade de avaliação ainda deste critério (C.1) será considerada a experiência da Organização Social em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação do item abaixo relacionado:

- **Experiência em gestão de serviços de saúde**, públicos ou privados, conforme tempo e procedimentos/serviços de gestão em saúde envolvidos, comprovados através dos atestados de capacidade técnica, a qual poderá pontuar no máximo **25 (vinte e cinco) pontos, não sendo acumulativos.**

<b>Tempo de Atividades</b>	Últimos 05 anos	10 pontos
<b>Número de Procedimentos/Serviços de Saúde</b>	5.000 + de 10.000	15 pontos
Total de Pontos		25 pontos

**10.2.2 – C.2. Conhecimento do objeto da contratação:**

a) – Este critério será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, pela demonstração objetiva de que a Organização Social tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

b) – Para finalidade de avaliação deste critério (C.2) será essencial que o conteúdo aborde explicitamente os elementos abaixo descritos:

- Descrição de procedimentos para análise de rotinas e de riscos à saúde, demonstração dos indicadores ressaltando os elementos do processo de saúde e das principais características da oferta e demanda por serviço de saúde, identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas. Este item poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos;**

<b>Pontuação Máxima (Integral)</b>	<b>Pontuação Parcial (Incompleto)</b>	<b>Nenhuma Pontuação (Não Conforme)</b>
10 pontos	05 pontos	0 pontos

- Delineamento das diretrizes técnica e operacionais, que no entendimento da Organização Social, deverão ser seguidas durante o gerenciamento das unidades e prestação de serviços na Rede Assistencial de Saúde. Tais diretrizes deverão estar fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão, devendo ser expressamente identificadas no item, o qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos.**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

<b>Pontuação Máxima (Integral)</b>	<b>Pontuação Parcial (Incompleto)</b>	<b>Nenhuma Pontuação (Não Conforme)</b>
15 pontos	7,5 pontos	0 pontos

c) – Para finalidade de avaliação deste critério (C.2) serão considerados ainda:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre descrição e análise dos problemas de saúde apresentados no diagnóstico referido e a realidade do território;
- Coerência e adequação do diagnóstico e da análise das condições de saúde da população de acordo com o conteúdo mínimo exigido;
- Fundamentação elaborada com base em dados e informações de fontes oficiais e normas técnicas reconhecidas que devem ser identificadas;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas técnicas.

d) – As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação deste critério (C.2), seguirão as condições abaixo podendo chegar a **25 (vinte e cinco) pontos**:

- **Pontuação máxima** para cada item de cada critério descrito correspondendo integralmente às especificações e satisfazendo aos elementos de avaliação;
- **Pontuação parcial** para cada item de cada critério descrito correspondendo ao atendimento parcial das especificações e dos elementos de avaliação, sendo:
  - 50 % da pontuação prevista para o item avaliado caso o atendimento seja incompleto, porém considerado tecnicamente qualificado.
- **Nenhuma pontuação** para cada item de cada critério descrito que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.

### 10.2.3 – C.3. Proposta de Organização das Atividades:

a) – Este critério será avaliado através da análise do PALNO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com o **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

b) – Para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente os itens obrigatórios:

- Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, por tipo de serviço, devendo abordar minimamente: perfil assistencial das unidades e detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados para o



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

território, segundo normativas e protocolos mencionados no **Anexo I – Termo de Referência**.

- Organização funcional e operacional propostas, para execução das ações e serviços de saúde para a garantia do alcance das metas de produção e objetivos de qualidade, devendo explicar como a entidade pretende dispor dos seus recursos para realização das atividades previstas nas unidades de saúde, bem como, para o gerenciamento das mesmas.
- Quantidade de atividades previstas por serviços contratados, tendo em conta a capacidade instalada de cada unidade de saúde e os objetivos a serem atingidos em termos de produtividade, qualidade e resultados esperados.

Para finalidade de avaliação deste critério (C.3) serão considerados ainda:

- Clareza e lógica na exposição dos elementos técnicos;
- Viabilidade entre abordagem técnica apresentada e a organização das atividades para atendimento aos objetivos especificados;
- Adequação técnica entre os mecanismos de organização e as normativas especificadas;
- Relevância e pertinência da proposta apresentada com relação à quantidade das atividades previstas;
- Viabilidade de execução da proposta de organização em gestão em saúde.

c)- As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação deste critério (C.3), seguirão as condições abaixo, podendo chegar a **10 (dez) pontos**:

<b>Pontuação Máxima (Integral)</b>	<b>Pontuação Parcial (Incompleto)</b>	<b>Nenhuma Pontuação (Não Conforme)</b>
10 pontos	5 pontos	0 pontos

- **Pontuação máxima** para cada item de cada critério descrito correspondendo integralmente às especificações e satisfazendo aos elementos de avaliação;
- **Pontuação parcial** para cada item de cada critério descrito correspondendo ao atendimento parcial das especificações e dos elementos de avaliação, sendo:
  - 50 % da pontuação prevista para o item avaliado caso o atendimento seja incompleto, porem considerado tecnicamente qualificado.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- **Nenhuma pontuação** para cada item de cada critério descrito que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.

**10.2.4 – C.4. Atividades voltadas à qualidade:**

a)- Este critério será avaliado através da análise do **PLANO DE TRABALHO**, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade, em consonância com o **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

b)- Para finalidade de avaliação deste critério (**C.4**) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente os itens obrigatórios:

- Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços, o qual poderá pontuar no máximo **10 (pontos) pontos**.
- Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à apuração de indicadores.

Item	Pontuação
Quantidade e qualidade de ações propostas para apuração dos indicadores.	5,0 pontos
Inovações propostas que melhorem a qualidade dos serviços prestados, a avaliação, controle e monitoramento pela contratante.	2,5 pontos
Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais.	2,5 pontos

**10.2.5- C.5. Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas:**

a) Este critério será avaliado da análise da **PROPOSTA FINANCEIRA**, pela apresentação dos meios e cronogramas para a execução das atividades previstas, em consonância com o **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

b) Para finalidade de avaliação deste critério (**C.5**) será considerado que o conteúdo aborde explicitamente os itens obrigatórios:

- Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas, o qual poderá pontuar no máximo **5,0 (cinco) pontos**.
- Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades previstas, o qual poderá pontuar no máximo **2,5 (dois e meio) pontos**.

- Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

aferição o custo global: **pontuar 10 (dez) pontos até 3% de redução do valor estimado; 20 (vinte) pontos de 4% a 7% de redução do valor estimado; 30 (trinta) pontos acima de 8% de redução do valor estimado.**

Itens mínimos a serem apresentados	Valores Estimados	Pontuação
Remuneração de Pessoal, Benefícios, Encargos, Contribuições e Outras Despesas de Pessoal.		10 pontos
Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.		10 pontos
Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos e de Fisioterapia.		10 pontos

11 - A seleção da Organização Social será baseada nas notas atribuídas às sue Plano de Trabalho e sua Proposta Financeira, com os seguintes pesos:

11.1 – Plano de Trabalho: 70% e Proposta Financeira: 30%.

11.2 - A nota do Plano de Trabalho não poderá ser inferior a 70 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

11.3 - As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

11.4 - Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFP = 0,3 = NPT + 0,7 = NPF$$

Onde: NFP = Nota Final da Proposta

NPT = Nota do Plano de Trabalho

NPF = Nota da Proposta Financeira

12 - Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência dos serviços, correspondente ao critério **C.1 Experiência**, constante do subitem 10.2.1.

12.1 - Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério **C.2 Conhecimento do Objeto da Contratação**, constante do subitem 10.2.2.

12.2 - Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

12.3 - No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

13 - Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e Proposta Financeira estão contidos no Anexo I deste Edital.

14 - As propostas (Plano de trabalho e Financeiro) serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme os quadros acima.

15 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento das Propostas, mediante ofício endereçado aos participantes em caso de suspensão da sessão de acordo com a quantidade de participantes e / ou através de publicação.

16 - É facultada à Comissão Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17 - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

18 - Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

## **20- DOS RECURSOS**

20.1- Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do despacho recorrido no Diário Oficial do Município, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença, RJ, telefone **(24)2452-1474**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

20.2- Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação a interposição do recurso pelas Organizações Sociais participantes.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

20.3- O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 03 (três) dias.

20.4- Se não reconsiderar a decisão recorrida, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso e, se for o caso, as impugnações, para Publicização, para decisão fundamentada e irrecorrível, a ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

20.5- Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 20 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 -Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado da Convocação Pública será adjudicada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, e encaminhado a Secretária de Saúde para providências relacionadas à homologação do contrato de gestão.

20.2 A Organização Social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

21.3. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 57 da Lei 8666/93.

21. 4. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

21.1.5. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos subitens 26.1 e III e IV, 26.2 deste Edital.

21.1.6. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

I – A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

II – A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

21.1.7. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, com emprego de recursos



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

oriundos do Poder Público

21.1.8 A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados em conformidade com as especificações dos ANEXOS I.

21.1.9 A Organização Social a partir do recebimento dos recursos será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

21.1.10 A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Avaliação e Fiscalização.

## 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e exercícios posteriores, considerando as informações necessárias para o aditivo, sob a seguinte codificação:

03.01.10.122.0027.2.109 3.3.90.39.99.99.00.00 – Gestão SUS (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0000 – Próprio.

03.01.10.301.0027.2.109 3.3.90.39.99.99.00.00 – Gestão SUS (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0000 – Próprio.

03.01.10.301.0030.2.116 3.3.90.39.99.99.00.00 – Atenção Primária e seus Programas (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0012 – Estado.

03.01.10.301.0030.2.116 3.3.90.39.99.99.00.00 – Atenção Primária e seus Programas (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0031.2.117 3.3.90.39.99.99.00.00 – Atenção Psicossocial (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0029.2.113 3.3.90.39.99.99.00.00 – Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0029.2.113 3.3.90.39.99.99.00.00 – Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0029.2.113 3.3.90.39.99.99.00.00 – Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0000 – Próprio.

03.01.10.304.0026.2.208 3.3.90.39.99.99.00.00 – Vigilância em Saúde e Programas (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.



### **23 - VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO E DA VIGÊNCIA**

23.1 -O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 meses de vigência é de R\$ 12.717.792,00 (Doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais).

23.2 O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, relacionados ao presente Edital, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada.

### **24 - PAGAMENTO**

24.1 O repasse mensal de recursos será realizado, segundo Proposta Financeira e do Plano de Trabalho aprovado, conforme disposto no Contrato de Gestão a ser firmado, no critério pré-pagamento, conforme ordem de serviço por setor contratado.

### **25 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

25.1 A execução orçamentária dos créditos relacionados ao contrato de gestão observam as Leis pertinentes e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

25.2. Para o repasse dos recursos previstos em contrato, a CONTRATADA deverá, além de observar demais regras gerais, em especial:

- (a) Possuir uma conta corrente única para as movimentações bancárias;
- (b) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a aplicação dos recursos;

25.3 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

25.4 Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas será seguido o seguinte procedimento:

25.4.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes ANEXOS:

I	Demonstrativo de Despesas / Receitas e Execução Financeira
II	Demonstrativo de Folha de Pagamento (Nominal e Consolidada).



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

III	Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, com apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes e comprovantes de pagamento dos serviços subcontratados.
IV	Balancete Financeiro.
V	Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos com movimentação demonstrando a aplicação dos recursos e fundo de reservas.
VI	Folha de ponto funcional.
VII	Certidões negativas de INSS, CNDT, FGTS, Regularidades Fiscais além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.
VIII	Ações, diretrizes, objetivos, metas e indicadores dos Serviços de Saúde.
IX	Provisionamento sobre folha de pagamento.
X	Resumo dos impostos e/ou encargos.
XI	Demonstrativo SEFIP (Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência).
XII	GRF – Guia de Recolhimento do FGTS.

25.5 O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência.

25.6 No ato da prestação de contas deverão ser entregues os provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.

25.7 A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

25.8 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética.

25.9 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.10** A execução do contrato terá à fiscalização da Comissão de Avaliação e Fiscalização, através de servidores nomeados e designados, pela Portaria nº.061, de 31 de janeiro de 2022, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.



## 26 - DAS PENALIDADES

26.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, bem como da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, estabelece-se que:

26.2 – Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Projeto básico;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes Projeto básico;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

26.3– O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.2. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 13.2. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 13.2. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 13.2. da presente cláusula, alínea “b”.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 13.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

26.4 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

26.5 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

26.6 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.7 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da intimação.

26.8 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

26.9 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

26.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

26.11 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **27- DO REAJUSTE**

27.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e o índice a ser utilizado é o Índice de Geral de Preços Mercado – IGPM, conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 5º do Decreto Federal nº 2.271/1997 c/c IN nº 05/2017 do MPOG e o que com ela não conflitem, da Lei nº 8.666/1993.

27.2 A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Organização Social, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



## **28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

28.2 A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

28.3 A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

28.4 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

28.5 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

28.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

## **29- DO FORO**

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



30 - Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOTA**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

Marcio Roncalli de Almeida Petrillo  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO REFERENTES AO OBJETO DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO

#### I. INTRODUÇÃO

O Gerenciamento e Gestão do Contrato, compreendendo operacionalização e execução das atividades de serviços de saúde, bem como a gestão compartilhada da administração de toda a infraestrutura nas condições definidas neste termo de referência.

O presente Termo de Referência visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município de Valença com atendimento assistencial pleno ao usuário, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

A contratação dos serviços atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SMS/Valença e o contido no Contrato de Gestão - Cooperação. Concomitante, respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A prestação de serviços abrange a contratação de serviços e co-gestão de dispositivos da atenção secundária inclusive com recursos humanos, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva, de forma hierarquizada e regulada, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas, agilizando o atendimento e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade, não sobrecarregando a rede assistencial da área de forma desordenada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA e a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução técnica assistencial do presente termo de referência, farão a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais quando do atendimento à população, concomitante ao acompanhamento da prestação de contas e da execução econômico-financeira do contrato de gestão.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

## II. JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo de promover a integração sistêmica de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária e eficiência econômica;

Considerando a formação de relações horizontais pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelos cuidados multiprofissionais, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos;

Considerando a economia de escala, qualidade, suficiência, acesso e disponibilidade de recursos, onde os custos médios de longo prazo diminuem a medida que aumenta o volume das atividades e os custos fixos se distribuem por um maior número de atividades, de forma que a concentração de serviços em determinados locais racionalizam custos e otimizam resultados;

Considerando os levantamentos realizados junto à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, como da Contabilidade Municipal;

Considerando os custos mensais gastos e apresentados tanto para as OS – Organização Social, quanto para os Servidores efetivos, conforme valores demonstrados abaixo:

- **Custo Mensal – OS:** R\$ 856.791,29 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)
- **Custo Mensal – EFETIVOS:** R\$ 957.755,69 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Neste mesmo aspecto, considerando que o presente plano de trabalho sucede ao anterior que ensejou a contratação de Organização Social para a gestão dos dispositivos da atenção secundária e especializada é preciso ponderar que o custo de efetivos já estaria impactado em 5% haja vista que eventual admissão por concurso público já estaria incrementando a folha de pagamento no aumento dos ganhos em razão do transcurso do primeiro triênio.

Considerando em primeira análise, a contratação de servidores efetivos pareça ser mais vantajosa à Administração Municipal, a longo prazo este cenário se inverte, uma vez que, de acordo com a legislação municipal, os servidores efetivos têm direito a até 18% de progressão salarial após 3 anos de efetivo exercício. Além disso, os servidores efetivos têm um acréscimo de 5% em seus vencimentos iniciais a cada 3 anos de efetivo exercício (triênio) o que torna os custos com contratação de efetivos mais cara que a contratação da Organização Social, após os



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**Custo Mensal Efetivos após 3 anos:** R\$ 14.586.955,44 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

**Custo Mensal Efetivos após 6 anos:** R\$ 22.237.836,48 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Não bastasse o incremento dos custos a longo prazo, há que se considerar que as contratações propostas estão, em geral, vinculadas aos programas do Governo Federal, que podem ser extintos a qualquer momento e suas percepções salariais são decorrentes de seus Conselhos e/ou Piso Salarial Estadual. Havendo a extinção dos programas financiadores das contratações, se estas forem feitas através da Organização Social, basta o Município realizar a rescisão do contrato com a Organização Social para se livrar da despesa. Por outro lado, havendo contratação de servidores efetivos, estes têm direito ao cargo até sua aposentadoria ou até que se demitam voluntariamente. Assim sendo, havendo a extinção dos programas federais o Município terá que arcar com as despesas da contratação por até 30 anos (tempo médio para aposentadoria de servidores municipais).

Ponto relevante a ser considerado é a inassiduidade. Com a contratação através da Organização Social, o Município contrata o serviço e não as pessoas. Assim sendo, havendo qualquer sinistro (doença, falecimento, problemas pessoais passíveis de licenciamento do trabalho etc.) com o empregado da Organização Social esta tem que repor o profissional, pois foi contratada para prestar o serviço e deve manter o mesmo sempre em funcionamento.

Já no caso da contratação de pessoal efetivo, havendo algum sinistro com o servidor o serviço ficará desfalcado até que o município reponha o servidor, seja através de novo concurso ou de contratação temporária emergencial, o que onerará duplamente o Município, uma vez que será necessário pagar os dois salários, do servidor licenciado e do seu substituto.

Além disso, a experiência nos mostra que, no final das contas, em razão da complexidade dos processos de contratação no serviço público, o serviço ficará desfalcado por muito tempo, prejudicando o atendimento à população.

Por derradeiro, alguns dos cargos a serem contratados não constam da estrutura de cargos efetivos do município, o que demandaria elaboração, e aprovação legislativa, de Lei Complementar criando tais cargos, fora a realização de concurso público nos moldes da legislação vigente, o que causaria substancial atraso na contratação do pessoal proposto.

Por derradeiro, a contratação de pessoal efetivo para execução atividades fim vinculadas a programas de ente superior, em vez da terceirização dos serviços, é prática típica de um pensamento administrativo retrógrado de Estado inflado e lento, que segue na contramão do pensamento administrativo moderno que preconiza o Estado mínimo e de alta eficiência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Valença**  
**Comissão de Seleção/FMS**

---

Assim sendo, considerando todo o exposto, a despeito das impressões iniciais, a contratação do pessoal será proposta através da Organização Social que apresentar a opção mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

Com relação às metas e objetivos propostos para este contrato e as apresentadas no contrato vigente, de acordo com as considerações feitas através dos relatórios emitidos pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão foi observado que ao longo do contrato dos 18 Serviços/Setores que foram contemplados na operacionalização, apoio e execução de ações e serviços de Saúde por parte da Organização Social, mesmo diante ao quadro Pandêmico o qual estamos passando tiveram suas funcionalidades e funcionamentos de regulares a bom dentro dos cenários propostos.

Dos serviços pautados no atendimento das metas estimativas conforme foram previstas no contrato anterior e deverão seguir o mesmo escopo neste, levando em consideração os acontecimentos dos últimos anos como já mencionado, 04 serviços ficaram a baixo da meta esperada e os demais (14) ficaram com resultados acima do esperado, foram observados aumentos de produções com a retomada de alguns serviços antes paralisados pelos Decretos Municipais e/ou Plano de Contingência Municipal para o combate ao Novo Coronavírus – COVID-19.

Ante as considerações e observações da referida Comissão, vislumbramos que tal pareceria, ou seja, a contratação de uma Organização Social traz vantajosidade nos cumprimentos das metas, ações e objetivos decorrentes das estimativas oriundas do Ministério da Saúde para esta Secretaria de Saúde. Ressaltamos que os índices de atingimento só não foram mais crescentes devido a Pandemia.

### III. OBJETIVO

Este Plano de Trabalho apresenta informações para subsidiar a elaboração de PROGRAMA DE TRABALHO das Organizações Sociais interessadas em assinar Contrato de Gestão - Cooperação, para o gerenciamento e execução de ações, diretrizes e metas dos serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial e Administrativas, com descrições dos Serviços Assistenciais e Gerenciais, Quadros de Metas de Produção e Equipe Mínima por linhas de serviços, Quadro de Indicadores de Qualidade, Informações Administrativas. Além do conteúdo deste Termo de Referência, a Organização Social poderá também consultar informações de recursos físicos e credenciamentos existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS e respeitando todas as Portarias, Resoluções e demais legislações legais pertinentes a cada dispositivo mencionado no corpo deste Termo de Referência.

### IV. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1 Gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de ações, diretrizes, objetivos, metas e indicadores dos serviços de saúde, em consonância com as Políticas Nacionais



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

de Saúde do SUS e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Valença (SMS) em Unidades de Saúde das Redes Assistenciais e Gerenciais.

4.2. Manter e dar continuidade a Ações, Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores dos serviços de Saúde visando à População do Município de Valença, para coberturas de Serviços de Média Complexidade Assistencial, Programas de Assistência à Saúde, Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Complexo Regulador e outros Serviços e/ ou Serviços subcontratados, abaixo relacionados:

QUADRO I

CNES	UNIDADES
	MÉDIA COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL
2292939	CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
12066	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
2292769	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
2697025	CENTRO MUN DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE
6388701	CASA DE SAÚDE DO IDOSO
2292971	CIMME – CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
	SAÚDE MENTAL
6844022	SAÚDE MENTAL CAPS AD
2697394	SAÚDE MENTAL CAPS II
2697394	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I
2697394	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II
2295113	UNIDADE DE ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA / ENFERMARIA (LEITOS DE CRACK)
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
7879253	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
7879253	VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

7879253	VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PMCD, ZONÓSES
7879253	SAÚDE DO TRABALHADOR
7879253	IMUNIZAÇÃO
7879253	EDUCAÇÃO EM SAÚDE/PROMOÇÃO DA SAÚDE
2697025	CASA DE SAÚDE COLETIVA
7879253	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E VIGIÁGUA
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
5935911	FARMÁCIA MUNICIPAL
5935911	FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADOS MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)
6326870	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS E OUTRAS
	SETORES DIVERSOS
6326870	CEMAC - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
6326870	COMPLEXO REGULADOR
6326870	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
6326870	TRANSPORTE - SMS
9387013	CENTRAL DE AMBULÂNCIA – SMS
6326870	ADMINISTRAÇÃO
6326870	SETOR DE MANUTENÇÃO
6326870	OUVIDORIA
6326870	PATRIMÔNIO
6326870	ARQUIVO
6326870	PROTOCOLO E CARTÃO SUS
6326870	FATURAMENTO
6326870	CONTABILIDADE
6326870	ALMOXARIFADO



**QUADRO II**  
**SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (MÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS) E AR CONDICIONADOS DISPONIBILIZADOS PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDES
--

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA
---

**V. CONCEITOS DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, AÇÕES, METAS E INDICADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

5.1 O processo de trabalho em saúde diz respeito à dimensão microscópica do cotidiano do trabalho em saúde, ou seja, à prática dos trabalhadores/profissionais de saúde inseridos no dia-a-dia da produção e consumo de serviços de saúde. Contudo, é necessário compreender que neste processo de trabalho cotidiano esta reproduzida toda a dinâmica do trabalho humano, o que torna necessário introduzir alguns aspectos centrais do trabalho que é a grande categoria de análise da qual deriva o conceito e processo de trabalho em saúde.

5.2 O que são ações e serviços de saúde?

5.2.1 Conforme consta no art. 200 da Constituição Federal/1988 combinado com os §§ 1º e 2º do art.4º da Lei do SUS nº 8.080/1990, onde mencionam que:

Constituição Federal/1988

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;  
VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

[Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990](#)

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

5.3 O significado de Diretrizes e Objetivos dos serviços de saúde expressam as linhas de ações a serem seguidas e que orientam a formulação de política que se concretizam nos objetivos, considerando os aspectos relativos ao fortalecimento do planejamento do SUS, o que juntamente com seu termo de origem, traz a ideia de orientações, guias, rumos; diretrizes também podem ser linhas que definem e regulam um caminho ou traçado a ser seguido. Além disso, diretrizes tem como conceituação instruções ou indicações. O rol de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores foi pactuado de acordo com as Diretrizes Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Saúde, sendo resguardada a possibilidade dos demais entes federados incluir outros indicadores, observadas as especificidades locais e as diretrizes aprovadas pelos respectivos. Os objetivos expressam o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pelas implementações de estratégias e ações no território, permitindo a agregação de um conjunto de iniciativas gestoras de formulação coordenada.

5.4 Com relação às metas expressam um compromisso para alcançar objetivos. Ao estabelecer metas, alguns fatores devem ser considerados:

- desempenhos anteriores (série histórica);
- compreensão do estágio de referência inicial, ou seja, da linha de base;
- factibilidade, levando-se em consideração a disponibilidade dos recursos necessários, das condicionantes políticas, econômicas e da capacidade organizacional.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

As metas municipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal serão definidas no processo de elaboração do planejamento regional integrado, no âmbito da Comissão Intergestores Regionais-CIR, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e do Colegiado de Gestão da Saúde do Distrito Federal, respectivamente, considerando a análise da situação de saúde do território.

5.5 Os indicadores são essenciais nos processos de monitoramento e avaliação, pois permitem acompanhar o alcance das metas e servem para:

- embasar a análise crítica dos resultados obtidos e auxiliar no processo de tomada de decisão;
- contribuir para a melhoria contínua dos processos organizacionais;
- analisar comparativamente o desempenho.

5.6 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO-COOPERAÇÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes, objetivos, ações, metas e indicadores técnicos assistenciais, gerenciais e programáticos priorizados no planejamento da SMS Valença, conforme dispositivos de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

DISPOSITIVOS	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Média Complexidade Assistencial	- Fisioterapia Municipal -CEO (Centro de Especialidades Odontológica) - Centro Integrado de Saúde
Programas de Assistência à Saúde	- Centro Municipal de Atendimento Integral da Mulher, Criança e Adolescente - Casa de Saúde do Idoso - CIMEE (Centro Integrado Mun. de Educação Especial)
Saúde Mental	- CAPS II - CAPS AD - Serviço de Residência Terapêutica I - Serviço de Residência Terapêutica II - Leitos de Crack Unidade de Atendimento em Psiquiatria
Vigilância em Saúde	- Vigilância Epidemiológica - Vigilância Sanitária - Vigilância Ambiental, PMCD, Zoonoses - Saúde do Trabalhador - Imunização - Educação em Saúde/Promoção da Saúde - Casa de Saúde Coletiva



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

Assistência Farmacêutica	-Farmácia de Medicamentos do Componente Especializado MS - Comissão de Avaliação de Demandas Judiciais e Outras -Farmácia Municipal
Setores Diversos	- Administração -Almoxarifado -Central De Ambulâncias - Central De Marcação De Consultas - Tratamento Fora De Domicílio - Setor De Transporte - Setor de Manutenção - Protocolo U Cartão SUS - Ouvidoria - Patrimônio - Arquivo - Contabilidade - Faturamento - Complexo Regulador
Serviços subcontratados	Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos (Médicos, Fisioterápicos, de Laboratório E Odontológicos) e Ar Condicionados disponibilizados para funcionamento das Unidades de Saúdes
	Serviços Especializados em Prótese Dentária



## **VI. EQUIPE MÍNIMA, INFRAESTRUTURA E QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO**

### **6.1 CONCEITO DE EQUIPE**

6.1.1 Equipe é um conjunto ou grupo de indivíduos aplicados na realização de uma mesma tarefa ou trabalho. No caso de Equipe multidisciplinar é a formação de um grupo, onde se reúnem especialistas em diversas áreas, permitindo uma troca e uma abrangência maior de conhecimentos, buscando um mesmo objetivo.

6.1.2 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Seção I do Capítulo IV, incisos II à V, art. 3º da Portaria nº 841/ 2012, que dispõe sobre Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito da Assistência à Saúde e todos os Decretos com o mesmo objeto em questão e também outras Portarias e Resoluções que poderão ser solicitadas por Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas Áreas Técnicas, Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadorias de Saúde, podendo ser utilizado o Sistema Nacional de Regulação Regional, Estadual, e Federal. Todas as ações e procedimentos deverão ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS.

### **6.2 INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**

Atualmente, os serviços de saúde estão distribuídos em:

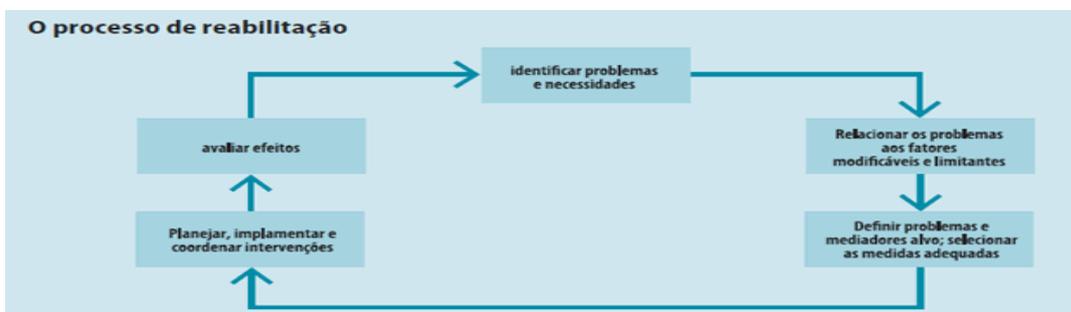
#### **6.2.1 MÉDIA COMPLEXIDADE ASSISTÊNCIAL**

##### **6.2.1.1 CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL**

LOCAL: AV. OSIRES DE PAIVA SOUZA, 1050 - BENFICA

Reabilitação é processo de consolidação de objetivos terapêuticos não caracterizando área de exclusividade profissional e sim uma proposta de atuação multiprofissional e interdisciplinar, composto por um conjunto de medidas que ajudam pessoas com deficiências ou prestes a adquirir deficiências a terem e manterem uma funcionalidade ideal (física, sensorial, intelectual, psicológica e social) na interação com seu ambiente, fornecendo as ferramentas que necessitam para atingir a independência e a autodeterminação.

Algumas vezes se faz distinção entre habilitação – que visa ajudar os que possuem deficiências congênitas ou adquiridas na primeira infância a desenvolver sua máxima funcionalidade – e a reabilitação, em que aqueles que tiveram perdas funcionais são auxiliados a readquiri-las.



O município de Valença hoje dispõe de um serviço de Reabilitação Física (Fisioterapia Municipal), estruturado em um espaço físico adequado aos tratamentos e atividades destinados a recuperação funcional (pós fraturas, pós operatório de cirurgias ortopédicas), neurológica, uroginecológica, disfunção de ATM, problemas posturais e doenças respiratórias em geral. Contamos com atendimento em fonoaudiologia, atendimentos descentralizados nos ESF's, nos Distritos de Barão de Juparanã e de Santa Isabel do Rio Preto e também atendimentos domiciliares. As solicitações das referências são encaminhadas através da Rede Municipal, das urgências e das demandas espontâneas, com prescrição do SUS.

O Centro Municipal de Fisioterapia funciona de segunda a sexta- feira no horário das 7:00 às 17:00 h.

### 6.2.1.2 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01	01	200 H
EDUCADOR FÍSICO	01	02	100 H
FISIOTERAPEUTA	07	10	100 H

### 6.2.1.3 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Reduzir a demanda reprimida dos atendimentos domiciliares e demandas eletivas;
- Complementação do quadro de RH;
- Melhorar a qualidade do atendimento em urgência/emergência;
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Descentralização dos serviços vinculados a Estratégia de Saúde da Família.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

**6.2.1.4 Metas Mínimas Mensais: 1035 procedimentos/mês, conforme série histórica.**

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
ESPECIALIZADO	20
VISITA DOMICILIAR	15
FISIOTERAPIA	1000

**6.2.2 CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – TIPO 3**

**LOCAL: RUA OSVALDO TERRA N° 108 – CENTRO**

Os [Centros de Especialidades Odontológicas \(CEO\)](#) do Sistema Único de Saúde (SUS) são referência em saúde bucal. Essas unidades contam com equipes formadas por técnicos e auxiliares de saúde bucal e cirurgiões-dentistas. Cirurgias de boca, tratamento de canal, diagnóstico de câncer de boca e próteses dentárias são alguns dos serviços oferecidos.

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:

- Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca.
- Periodontia especializada
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros
- Endodontia
- Atendimento a portadores de necessidades especiais

O município de Valença hoje dispõe de um serviço Odontológico estruturado em um espaço físico adequado aos tratamentos e atividades destinados a diagnóstico bucal, consultas eletivas, de urgência/emergência, tratamentos periodontais, de endodontia, puericultura e pediatria, serviço de raio x, próteses e atendimentos a pacientes especiais.

O Centro de Especialidades Odontológicas funciona de segunda a sexta- feira no horário das 7:00 às 17:00 h, e nos finais de semanas e feriados em regime de plantão.

**6.2.2.1 CENÁRIO ATUAL**

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIP E ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01	01	200H
ATENDENTE	----	01	200H
AUX SERV BUCAL	01	03	100H



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

AUX SERV GERAIS - ASG	----	01	200H
DENTISTA (Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Pediatria, Dentística Estética e de Pacientes Especiais)	04	06	100 H
DENTISTA PLANTONISTA	----	03	180 H

**Metas mínimas a serem cumpridas:**

- **190 procedimentos básicos por mês, no total, referente aos seguintes códigos:**

- 0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- 0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- 0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- 0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- 0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- 0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR;
- 0307010023 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- 0307010040 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- 0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- 0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIIS (POR SEXTANTE);
- 0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIIS (POR SEXTANTE);
- 0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- 0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

- **150 procedimentos de Periodontia por mês;**

- 0307030032 - RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE) ;
- 0414020081 - ENXERTO GENGIVAL;
- 0414020154 - GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);
- 0414020162 - GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);
- 0414020375 - TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).

- **95 procedimentos de Endodontia por mês;**

- 0307020037 - OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 0307020045 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- 0307020053 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;
- 0307020061 - OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
- 0307020088 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
- 0307020096 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
- 0307020100 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
- 0307020118 - SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

- **170 procedimentos de Cirurgia Oral por mês.**

- 0201010232 - BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 0201010348 - BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;
- 0201010526 - BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;
- 0307010058 - TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;
- 0404020445 - CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;
- 0404020488 - OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;
- 0404020577 - REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;
- 0404020615 - REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR;
- 0404020623 - RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;
- 0404020674 - RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;
- 0414010345 - EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 0414010361 - EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;
- 0414010388 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;
- 0401010082 - FRENECTOMIA;
- 0404010512 - SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;
- 0404020038 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;
- 0404020054 - DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;
- 0404020089 - EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;
- 0404020097 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;
- 0404020100 - EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;
- 0404020313 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;
- 0404020631 - RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- 0414010256 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
- 0414020022 - APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;
- 0414020030 - APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);
- 0414020049 - CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;
- 0414020057 - CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;
- 0414020065 - CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;
- 0414020073 - CURETAGEM PERIAPICAL;
- 0414020090 - ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;
- 0414020146 - EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;
- 0414020170 - GLOSSORRAFIA;
- 0414020200 - MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;
- 0414020219 - ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;
- 0414020243 - REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);
- 0414020278 - REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);
- 0414020294 - REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;
- 414020359 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;
- 0414020367 - TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;
- 0414020383 - TRATAMENTO DE ALVEOLITE;
- 0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA.

### **6.2.2. DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:**

- Reduzir a demanda reprimida dos atendimentos das demandas eletivas e espontâneas e com isso o cumprimento das metas preconizadas;
- Complementação do quadro de RH;
- Melhorar a qualidade do atendimento em urgência/emergência;
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Melhor organização do fluxo de referência e contra-referência;

### **6.2.3 CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**LOCAL: AVENIDA NILO PEÇANHA N° 561 – CENTRO**

A Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) tem a função de promover coordenadamente serviços especializados em saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. No entanto, a insuficiência de oferta de retornos e a demanda excessiva pelas ações especializadas fazem com que este ponto da atenção se torne um gargalo do sistema.

Ao compreender a iminente necessidade de se aperfeiçoar a área, o Gestor do SUS vem trabalhando conjuntamente na busca por soluções que qualifiquem as ações da Atenção Especializada.

A Unidade de atendimento tem consultas médicas de especialidades, com um atendimento a referências encaminhadas pela Rede Municipal, via Sistema de Regulação, atende as normas preconizadas pela Gestão Municipal quanto à solicitação de exames, utilização dos sistemas de referência e contra-referência, e prescrição de Medicamentos.

Setor funciona de segunda à sexta-feira, das 7:00hs às 16:30hs.

**6.2.3.1 - CENÁRIO ATUAL**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
ATENDENTE	---	2	200 H
AUX SERV GERAIS	1	2	200 H
ENFERMEIRO	---	1	150 H
MÉDICO ALERGISTA (ADULTO)	---	2	100 H
MÉDICO ANGIOLOGISTA / CIRURGIA VASCULAR	---	2	100 H
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	3	100 H
MÉDICO CARDIOLOGISTA P/ RISCO CIRURGICO	---	1	60 H
MÉDICO CARDIOPEDIATRICO	---	1	60 H
MÉDICO DERMATOLOGISTA	---	1	100 H
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	2	100 H
MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRICO	---	1	60 H
MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	---	2	100 H
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	---	1	100 H
MÉDICO GASTROPEDIATRICO	---	2	60 H
MÉDICO GERIATRA	---	1	60 H
MÉDICO HEMATOLOGISTA	---	1	60 H
MÉDICO INFECTOLOGISTA	---	1'	60 H



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

MÉDICO NEUROLOGISTA	1	2	100 H
MÉDICO NEUROPEDIÁTRICO	1	1	60 H
MÉDICO NEUROPSICOLOGISTA	---	1	100 H
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2	2	100 H
MÉDICO ONCOLOGISTA	---	1	60 H
MÉDICO ORTOPEDISTA	---	2	100 H
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	---	1	60 H
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	---	1	100 H
MÉDICO PNEUMOPEDIÁTRICO	---	1	60 H
MÉDICO REUMATOLOGISTA	---	1	60 H
MÉDICO UROLOGISTA	---	1	60 H
NUTRICIONISTA	---	2	100 H
PSICOLOGO	1	2	100 H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	2	200 H
TÉCNICO EM MAMOGRAFIA	---	2	150 H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	---	2	150 H
VIGIA	---	4	180 H

#### 6.2.3.2 DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS:

- Complementação do quadro de RH;
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Instituir uma política para Atenção Ambulatorial Especializada, com diretrizes baseadas na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde;
- Melhorar a estruturação física, sistema de informatização;
- Manutenção de equipamentos específicos para a melhoria no atendimento.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	100
MÉDICO	800

Metas Mínimas Mensais: 900 procedimentos/mês, conforme série histórica.

#### 6.3 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

**6.3.1 CEMAIMCA: CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**LOCAL: PRAÇA BALBINA FONSECA, 162 - CENTRO**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

O atendimento à mulher pelo Sistema de Único de Saúde tem-se limitado, quase que exclusivamente, ao período gravídico-puerperal, e, mesmo assim, de forma deficiente. Ao lado de exemplos conhecidos, como a assistência preventiva e de diagnóstico precoce de doenças ginecológicas malignas, outros aspectos, como a prevenção, detecção e terapêutica de doenças de transmissão sexual, repercussões biopsicossociais da gravidez não desejada, abortamento e acesso a métodos e técnicas de controle da fertilidade, tem sido delegados a plano secundário. Esse quadro assume importância ainda maior ao se considerar a crescente presença da mulher na força de trabalho, além do seu papel fundamental no núcleo familiar.

O Centro Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente. Unidade de atendimento e referência para atendimentos em pediatria, puericultura, herbiatria, ginecologia, obstetrícia (pré-natal de médio e alto risco), procedimentos odontológicos, consultas com diversos profissionais de nível superior, procedimentos com finalidade diagnóstica, dentre outras ações em saúde. Atendimento a referências encaminhadas pela Rede Municipal e a demandas espontâneas.

O Centro Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, funciona de segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs.

#### 6.3.1.1 CENÁRIO ATUAL

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
ASSISTENTE SOCIAL	---	01	100 H
AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	01	200 H
ENFERMEIRA	02	01	150 H
MÉDICO PEDIATRA	---	01	100 H
MÉDICOS GINECOLOGISTA/ OBSTÉTRA /MASTOLOGISTA	02	02	100 H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	02	150 H

#### 6.3.1.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Atendimentos das demandas eletivas e espontâneas e com isso o cumprimento das metas preconizadas;
- Complementação do quadro de RH
- Melhorar a qualidade do atendimento em urgência/emergência;
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Melhor organização do fluxo de referência e contra-referência;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROMOÇÃO E PREVENÇÃO	370
DIAGNÓSTICO	80
ATENÇÃO BÁSICA	30
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500
ODONTOLÓGICO	20
OUTROS	120

Metas Mínimas Mensais: 1.120 procedimentos/mês, conforme série histórica.

#### **6.4 CASA DE SAÚDE DO IDOSO**

##### **LOCAL: RUA SILVA JARDIM N° 195 – CENTRO**

O Setor foi criado para assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconiza a Lei n° 8.842/1994 de Política Nacional do Idoso (PNI).

Conforme disposto no art 4° da referida Lei são diretrizes da Política da Nacional do Idoso.

Art. 4° Constituem diretrizes da política nacional do idoso:

- I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV - descentralização político-administrativa;
- V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao

envelhecimento.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

A nossa unidade conta com atendimentos médicos em clínica geral e geriatria, consultas com diversos profissionais, procedimentos com finalidades diagnósticas dentre outras ações em saúde, com atendimento a referências encaminhadas pela Rede Municipal e as demandas espontâneas.

A Casa de Saúde do Idoso tem seu funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8:00hs às 17:00hs.

#### 6.4.1 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01	01	200 H
ATENDENTE	01	01	200 H
AUX. SERV. GERAIS	01	02	200 H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	01	100 H
MÉDICO GERIATRA	---	01	100 H
TÉCNICO ENFERMEGEM	01	01	150 H

##### 6.4.1.1 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Complementação do quadro de RH
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Aumentar as metas e ações das visitas domiciliares;
- Promover mais integração dos idosos através de eventos, palestras motivacionais e oficinas.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
DIAGNÓSTICO	25
PROFISSIONAL NÍVEL SUP	50
MÉDICO	200
OUTROS	200

Metas Mínimas Mensais: 475 procedimentos/mês, conforme série histórica.

#### 6.5 CIMME - Centro Integrado Municipal de Educação Especial

**LOCAL: TRAVESSA GUMERCINDO DE OLIVEIRA N° 20 – CENTRO**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

A Educação é um processo de socialização em que o indivíduo adquire e assimila vários tipos de conhecimentos. Trata-se de um processo de conscientização cultural e comportamental que se materializa numa série de habilidades e valores.

Quando as pessoas sofrem de algum tipo de incapacidade intelectual ou física, as suas necessidades podem não ser satisfeitas pelo sistema educativo tradicional. É neste caso que entra o conceito de educação especial que como o seu nome indica apresenta características diferenciadas.

O CIMEE é uma unidade de atendimento e referência para as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais. Programa este em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Na área da Saúde, conta com atendimentos médicos em clínica geral, neurologista, psiquiatria e atendimentos de outros profissionais de nível superior na área da saúde. São realizados procedimentos com finalidade diagnóstica, dentre outras ações em saúde.

Os atendimentos são realizados de acordo com as referências encaminhadas pela Rede Municipal e a demandas espontâneas.

O CIMEE funciona em três turnos de segunda à sexta-feira.

### 6.5.1 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
ATENDENTE	01	01	200 H
FISIOTERAPEUTA	02	02	100 H
FONOAUDIÓLOGO	01	02	100 H
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	01	100 H
PSICÓLOGO	02	02	100 H
PSICANALISTA	---	01	100 H
TÉC. ENFERMAGEM	---	01	150 H

#### 6.5.1.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Complementação do quadro de RH;
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Manutenção de equipamentos específicos para a melhoria no atendimento.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
----------------------	-----------------



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	100
MÉDICO	200
OUTROS	200

Metas Mínimas Mensais: 500 procedimentos/mês.

## 6.6 SAÚDE MENTAL

O CAPS é um serviço de saúde aberto e comunitário do SUS, local de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, foi concebido como a principal estratégia do processo de Reforma Psiquiátrica.

Os CAPS se constituem como lugar de referência e tratamento para pessoas com grave sofrimento psíquico, cuja severidade e/ou persistência demandem um cuidado intensivo, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) e também crianças e adolescentes com sofrimento mental. Tal cuidado é realizado por equipe multiprofissional com prática interdisciplinar que inclui médicos, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais entre outros profissionais.

Os CAPS devem promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, assistência social, saúde, trabalho, esporte, justiça, habitação, cultura e lazer, sempre de acordo com projetos Terapêuticos Singulares. Cada tipo de CAPS tem sua própria característica quanto à quantidade de profissionais, podendo ampliar as equipes de acordo com a abrangência do território sob sua responsabilidade e a expansão de suas ações.

Os CAPS podem ser de tipo I, II, III, álcool e drogas (CAPSad) e infantojuvenil (CAPSi). Para sua implantação deve-se primeiro observar o critério populacional, cujos parâmetros são definidos da seguinte forma Portaria GM nº. 336, de 19/02/02:

- Municípios até 20.000 habitantes – rede básica com ações de saúde mental;
- Municípios entre 20.000 e 70.000 habitantes – CAPS I e rede básica com ações de saúde mental;
- Municípios entre 70.000 e 200.000 habitantes – CAPS II, CAPS ad e rede básica com ações de saúde mental;
- Municípios com mais de 200.000 habitantes – CAPS II, CAPS III, CAPSad, CAPSi.

Deve-se ainda observar a realidade local, para a escolha do tipo de CAPS mais adequada ao porte do município.

O município foi contemplado com o CAPS II, CAPS ad, Residência Terapêutica I e II e Enfermaria Psiquiátrica / Leitos de Crack.

### 6.6.1 SAÚDE MENTAL CAPS AD



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

**LOCAL: RUA SILVA JARDIM N° 161 – CENTRO**

No CAPS AD são tratados os pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

- Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;
- Os pacientes assistidos em um turno de (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.
- Atendimento de desintoxicação.

**6.6.1.2 CENÁRIO ATUAL**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
AGENTE REDUTOR DE DANOS	01	01	200 H
ARTESÃO	01	01	200 H
ASS. ADMINISTRATIVO I	01	01	200 H
ASSISTENTE SOCIAL	02	02	100 H
AUX SERV GERAIS	00	01	200 H
EDUCADOR FÍSICO	01	01	200 H
ENFERMEIRO	01	01	100 H
MÉDICO CLÍNICO	01	01	100 H
MÉDICO PSIQUIÁTRA	---	01	100 H
MOTORISTA	01	01	200 H
PSICÓLOGO	01	02	200 H
TÉC. ENFERMAGEM	---	01	150 H

**6.6.1.3 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:**

- Complementação do quadro de RH;
- Contribuir na elaboração de políticas, estratégias e ações integradas que



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

fortaleçam ações de prevenção e controle das doenças mentais;

- Monitorar, acompanhar e avaliar estratégias de promoção de saúde e vigilância dos transtornos mentais;
- Operacionalizar as ações voltadas para a identificação de risco social e/ou sanitário a fim de diminuir a morbimortalidade por causas relacionadas aos transtornos mentais;
- Desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas;
- Reduzir o número das internações psiquiátricas;
- Desenvolver reabilitação psicossocial;
- Promover a cidadania dos usuários;
- Obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e acolhimento;
- Aumentar a capacidade resolutiva de problemas de saúde pela equipe local;
- Evitar práticas que levem à psiquiatrização e medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Desenvolver ações conjuntas com as demais redes de atenção do município;
- Criar estratégias comuns para abordagem de problemas vinculados a violência, abuso de álcool e outras drogas, estratégias de redução de danos, etc. nos grupos de risco e nas populações em geral;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de assistência não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda), etc.; e
- Trabalhar o vínculo com as famílias, tomando-a como parceira no tratamento e buscar constituir redes de apoio e integração.
- Promover a desinstitucionalização dos usuários nas clínicas psiquiátricas.
- Fortalecer o Matriciamento na Atenção Básica.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
----------------------	-----------------



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

PROFISSIONAL NÍVEL SUP	280
MÉDICO	200
OUTROS	200

Meta Mínima: Realizar 680 atendimentos/mês, minimamente em 5 procedimentos previstos, fonte de acordo com SISPACTO que visa o registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

### 6.6.2 SAÚDE MENTAL CAPS II

#### LOCAL: RUA CEL JOÃO RUFINO Nº 268 – CENTRO

Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes.

As atribuições do CAPS II são:

- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;
- Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- Supervisionar e capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- Funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

#### 6.6.2.1 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE	EQUIPE	CARGA
------------------------	--------	--------	-------



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	ATUAL	IDEAL	HORÁRIA MENSAL
ARTESÃO	---	01	200 H
ASS. ADMINISTRATIVO II	01	01	200 H
ASSIST. SOCIAL	01	02	100 H
ATENDENTE	01	01	200 H
AUX SERV GERAIS	01	01	200 H
COZINHEIRO	02	02	200 H
ENFERMEIRO	01	01	150 H
MÉDICO PSIQUIATRA	01	03	100 H
MOTORISTA	--	01	200 H
PSICÓLOGO	02	03	200 H
SUPERVISOR CLÍNICO (*Psicanalista)	--	01	100 H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	01	150 H
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	--	01	200 H

#### 6.6.2.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Complementação do quadro de RH;
- Contribuir na elaboração de políticas, estratégias e ações integradas que fortaleçam ações de prevenção e controle das doenças mentais;
- Monitorar, acompanhar e avaliar estratégias de promoção de saúde e vigilância dos transtornos mentais;
- Operacionalizar as ações voltadas para a identificação de risco social e/ou sanitário a fim de diminuir a morbimortalidade por causas relacionadas aos transtornos mentais;
- Desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas;
- Reduzir o número das internações psiquiátricas;
- Desenvolver reabilitação psicossocial;
- Promover a cidadania dos usuários;
- Obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e acolhimento;
- Aumentar a capacidade resolutiva de problemas de saúde pela equipe local;
- Evitar práticas que levem à psiquiatrização e medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

- Desenvolver ações conjuntas com as demais redes de atenção do município;
- Criar estratégias comuns para abordagem de problemas vinculados a violência, abuso de álcool e outras drogas, estratégias de redução de danos, etc. nos grupos de risco e nas populações em geral;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de assistência não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda), etc.; e
- Trabalhar o vínculo com as famílias, tomando-a como parceira no tratamento e buscar constituir redes de apoio e integração.
- Promover a desinstitucionalização dos usuários nas clínicas psiquiátricas.
- Fortalecer o Matriciamento na Atenção Básica.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROFISSIONAL/OUTROS	300

Meta Mínima: Realizar 300 atendimentos/mês, minimamente em 5 procedimentos previstos, fonte de acordo com SISPACTO que visa o registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, .

### 6.6.3 RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I

#### LOCAL: RUA OSVALDO TERRA N° 56 – CENTRO

Os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental constituem uma modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada e possui as seguintes características:

Garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia; Atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado;

Promover a reinserção desta clientela à vida comunitária.

#### 6.6.3.1 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA
------------------------	--------------	--------------	---------------



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

			<b>MENSAL</b>
ASS. SOCIAL	01	01	100 H
AUX SERVIÇOS GERAIS	01	01	200 H
CUIDADOR	05	07	200 H
TÉC. ENFERMAGEM	01	01	150 H

#### **6.6.3.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:**

- Complementação do quadro de RH;
- Contribuir na elaboração de políticas, estratégias e ações integradas que fortaleçam ações de prevenção e controle das doenças mentais;
- Monitorar, acompanhar e avaliar estratégias de promoção de saúde e vigilância dos transtornos mentais;
- Operacionalizar as ações voltadas para a identificação de risco social e/ou sanitário a fim de diminuir a morbimortalidade por causas relacionadas aos transtornos mentais;
- Desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas;
- Reduzir o número das internações psiquiátricas;
- Desenvolver reabilitação psicossocial;
- Promover a cidadania dos usuários;
- Obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e acolhimento;
- Aumentar a capacidade resolutiva de problemas de saúde pela equipe local;
- Evitar práticas que levem à psiquiatrização e medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Desenvolver ações conjuntas com as demais redes de atenção do município;
- Criar estratégias comuns para abordagem de problemas vinculados a violência, abuso de álcool e outras drogas, estratégias de redução de danos, etc. nos grupos de risco e nas populações em geral;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de assistência não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda), etc.; e

- Trabalhar o vínculo com as famílias, tomando-a como parceira no tratamento e buscar constituir redes de apoio e integração.
- Promover a desinstitucionalização dos usuários nas clínicas psiquiátricas.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROFISSIONAL/OUTROS	09

Serviço de Residência Terapêutica: Garantia de acolhimento de 7 pacientes/mês, fonte de acordo com SISPACTO que visa o registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

#### **6.6.4 RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II**

**LOCAL: RUA COMENDADOR JOSÉ FONSECA N° 150 – CENTRO**

Os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental constituem uma modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada e possui as seguintes características:

Garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia; Atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado;

Promover a reinserção desta clientela à vida comunitária, seguindo as pactuações feitas através do Termo de Convênio n° 24/2020, celebrados entre os Municípios de Valença e Rio das Flores, decorrente da desinstitucionalização de pacientes da CANANEIA, conforme Processo Administrativo n° 12.322/2020 .

##### **6.6.4.1 CENÁRIO ATUAL**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
ASS. SOCIAL	01	01	100 H
AUX SERVIÇOS GERAIS	01	01	200 H
CUIDADOR	02	03	200 H
TÉC. ENFERMAGEM	01	01	150 H

##### **6.6.4.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Complementação do quadro de RH;
- Contribuir na elaboração de políticas, estratégias e ações integradas que fortaleçam ações de prevenção e controle das doenças mentais;
- Monitorar, acompanhar e avaliar estratégias de promoção de saúde e vigilância dos transtornos mentais;
- Operacionalizar as ações voltadas para a identificação de risco social e/ou sanitário a fim de diminuir a morbimortalidade por causas relacionadas aos transtornos mentais;
- Desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas;
- Reduzir o número das internações psiquiátricas;
- Desenvolver reabilitação psicossocial;
- Promover a cidadania dos usuários;
- Obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e acolhimento;
- Aumentar a capacidade resolutiva de problemas de saúde pela equipe local;
- Evitar práticas que levem à psiquiatrização e medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Desenvolver ações conjuntas com as demais redes de atenção do município;
- Criar estratégias comuns para abordagem de problemas vinculados a violência, abuso de álcool e outras drogas, estratégias de redução de danos, etc. nos grupos de risco e nas populações em geral;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de assistência não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda), etc.; e
- Trabalhar o vínculo com as famílias, tomando-a como parceira no tratamento e buscar constituir redes de apoio e integração.
- Promover a desinstitucionalização dos usuários nas clínicas psiquiátricas.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROFISSIONAL/OUTROS	08

Serviço de Residência Terapêutica: Garantia de acolhimento de 07 pacientes/mês, fonte de acordo com SISPACTO que visa o registro da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

#### 6.6.5 ENFERMARIA PSIQUIATRICA / LEITOS DE CRACK

**6.6.5.1** Leitos de Crack: Leitos em funcionamento Unidade de Atendimento em Psiquiatria: Leitos em funcionamento.

A assistência prestada aos pacientes da Enfermaria Psiquiátrica inclui as seguintes características:

- Internações de curta duração, até a estabilidade clínica do usuário, respeitando as especificidades de cada caso;
- Adoção de protocolos técnicos para o manejo terapêutico dos casos;
- Estabelecimento de fluxos entre os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção às Urgências e o sistema de regulação;
- Incorporação da estratégia de redução de danos como norteadora de projetos terapêuticos singulares, pactuados nos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;
- Articulação com outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial para continuidade do tratamento, considerando perspectiva preventiva para outros episódios de internação;
- Estabelecimento de mecanismos de integração do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas com outros setores do Hospital Geral, por intermédio de interconsulta ou outras formas de interação entre os diversos serviços, a partir de demandas de ordem clínica específica;
- Garantia de transferência do usuário para estruturas hospitalares de maior complexidade, devidamente acreditadas pelo gestor local de saúde, quando as condições clínicas impuserem tal necessidade;
- Avaliação clínica e psicossocial realizada por equipe multiprofissional, devendo ser considerado o estado clínico/psíquico do paciente;
- Abordagem familiar, incluídas orientações sobre o diagnóstico, o programa de tratamento, a alta hospitalar e a continuidade do tratamento em outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial;

#### 6.6.5.2 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE	EQUIPE	CARGA
------------------------	--------	--------	-------



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	ATUAL	IDEAL	HORÁRIA MENSAL
AUX. SERVIÇOS GERAIS	04	02	180 H
COZINHEIRA	02	02	180 H
ENFERMEIRO	---	01	150H
MÉDICOS ESPECIALISTAS (PSIQUIÁTRA OU NEUROLOGISTA)	03	04	100 H
TEC. ENFERMAGEM	04	04	180 H
TEC. ENFERMAGEM (DIÁRISTA)	01	01	150 H

#### 6.6.5.3 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Complementação do quadro de RH;
- Contribuir na elaboração de políticas, estratégias e ações integradas que fortaleçam ações de prevenção e controle das doenças mentais;
- Monitorar, acompanhar e avaliar estratégias de promoção de saúde e vigilância dos transtornos mentais;
- Operacionalizar as ações voltadas para a identificação de risco social e/ou sanitário a fim de diminuir a morbimortalidade por causas relacionadas aos transtornos mentais;
- Desenvolver ações de educação e comunicação sobre práticas de prevenção que superem estigmas;
- Reduzir o número das internações psiquiátricas;
- Desenvolver reabilitação psicossocial;
- Promover a cidadania dos usuários;
- Obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e acolhimento;
- Aumentar a capacidade resolutiva de problemas de saúde pela equipe local;
- Desenvolver ações conjuntas com as demais redes de atenção do município;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de assistência não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
- Trabalhar o vínculo com as famílias, tomando-a como parceira no tratamento e buscar constituir redes de apoio e integração.
- Promover a desinstitucionalização dos usuários nas clínicas psiquiátricas.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROFISSIONAL/OUTROS	De 08 à 12



Atendimento específico em casos emergenciais em casos de surtos psicóticos /psiquiátricos assistenciais e desintoxicações.

## **6.7 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

LOCAL: Rua Dom Rodolfo Pena, 379 – Bairro de Fátima

No campo da saúde, a Vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde da população, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador.

As ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população brasileira e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:

- A vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
- A detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;
- A vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis;
- A vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências;
- A vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;
- A vigilância da saúde do trabalhador;
- Vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde; e
- Outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade.

6.7.1 A Vigilância em Saúde no município se subdivide em:

### **6.7.1.1 Vigilância Epidemiológica:**

A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.

Observamos um avanço no Setor nos últimos anos com melhora nas condições físicas, materiais e de recursos humanos, embora ainda necessite de maior estruturação e com mais regularidade nos abastecimentos. As metas do PQAVS (Programa de Qualificação



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

das Ações de Vigilância em Saúde) e SISPACTO foram cumpridas, em suas maiorias, e notamos uma melhora significativa nas investigações, encerramentos de casos, busca ativa, envio de lotes dos Sistemas de Informação para a SES-RJ/ MS em dia, e também um Setor mais alerta a possíveis surtos e epidemias. Também observamos uma maior, ainda que abaixo do necessário, interação com outros setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias.

#### 6.7.1.1.2 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
ASS. ADMINISTRATIVO I	04	03	200 H

#### 6.7.2 Vigilância Sanitária:

As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

#### 6.7.2.1 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
AUX. SERVIÇOS GERAIS	---	01	200 H
ENFERMEIRO	01	01	150 H
FARMACÊUTICO	01	01	100 H
MOTORISTA	01	01	200 H
NUTRICIONISTA	---	01	100 H
VETERINÁRIO	---	01	100 H

#### 6.7.3 Vigilância Ambiental:

A vigilância ambiental se dedica às interferências dos ambientes físico, psicológico e social na saúde. As ações neste contexto têm privilegiado, por exemplo, o controle da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

6.7.3.1 O Programa Municipal de Controle da Dengue - ZOONOSES, conta com estrutura própria devido à importância. Com relação ao controle da água conseguimos manter as análises com frequência regular e com a implantação em Valença de um



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

LABORATÓRIO REGIONAL PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA. Já com relação ao VIGIAR, VIGISOLO o município está dependendo da SES-RJ para iniciar as ações. Todos os setores ainda carecem de melhor estrutura e condições de trabalho. Setor de Zoonoses também realizações regulares.

**6.7.3.1.1 CENÁRIO ATUAL:**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
BIOMÉDICO	01	01	200 H
MOTORISTA	---	01	200 H
VETERINÁRIO	---	01	100 H

**6.7.4 SAÚDE DO TRABALHADOR:**

A área de saúde do trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

**6.7.4.1 CENÁRIO ATUAL:**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
ATENDENTE	01	01	200 H
ENFERMEIRA	01	01	150 H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	---	01	100 H
MÉDICO UROLOGISTA	---	01	100 H
MÉDICO GINECOLOGISTA	---	01	100 H
PSICÓLOGO	---	01	100 H

**6.7.5 IMUNIZAÇÃO**

Programa Nacional de Imunizações (PNI) O Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Brasil é uma referência internacional de política pública de saúde. O país já erradicou, por meio da vacinação, doenças de alcance mundial como a varíola e a poliomielite (paralisia infantil).

**6.7.5.1 CENÁRIO ATUAL:**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	--	03	200 H
ATENDENTE	03	06	200 H
AUX. SERVIÇOS GERAIS	--	01	200 H



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

ENFERMEIRA	01	02	150 H
MOTORISTA	--	01	200 H
TÉC. ENFERMAGEM	01	05	150 H

### 6.7.6 CASA DE SAÚDE COLETIVA

#### LOCAL: RUA SILVA JARDIM, Nº 322 – CENTRO

A Saúde Coletiva consiste em um movimento Sanitário de caráter social que surgiu no SUS, esse movimento é composto da integração das ciências sociais com as políticas de Saúde Pública. A Saúde Coletiva identifica variáveis de cunho social, econômico e ambiental que possam acarretar no desenvolvimento de cenários de epidemia em determinada região por meio de projeções feitas através da associação dos dados sócio-econômicos com os dados epidemiológicos, é possível elaborar uma eficiente política de prevenção de acordo com as características da região. Vale ressaltar que a Saúde Coletiva também possui aplicações dentro da iniciativa privada.

A nossa Unidade de atendimento é referência para doenças como: Tuberculose, Hanseníase, Hepatites, AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis e Programa do Tabagismo. Realizadas consultas médicas de especialidades, consultas com outros profissionais de níveis superiores, procedimentos com finalidade diagnóstica, dispensação de medicamentos e outras ações em saúde.

Os atendimentos são feitos de acordo com as referências encaminhadas pela Rede Municipal e a demandas espontâneas.

A Casa de Saúde Coletiva tem seu funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

#### 6.7.6.1 CENÁRIO ATUAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
ASS. ADMINISTRATIVO II	01	01	200 HS
ASSISTENTE SOCIAL	---	01	20 HS
AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	01	40 HS
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	01	20 HS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	01	20 HS
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	02	20 HS
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	01	20 HS
PSICOLÓGO	01	01	20 HS
TEC. DE ENFERMAGEM	---	01	30 HS



#### 6.7.6.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS:

- Complementação do quadro de RH
- Acolher e classificar o maior número de usuários através da escuta qualificada e ações de humanização;
- Integrar a equipe de profissionais junto aos demais serviços da Rede Municipal;
- Descentralização dos serviços;
- Melhoria no monitoramento das ações de prevenção e controle, identificação de grupos de risco, reconhecimento de casos para acionar intervenções e mensuração de tendências
- Avanços tecnológicos na Vigilância em Saúde e seus dispositivos para a melhora da coleta e da interação dos dados das informações de Vigilância em Saúde Pública;
- Capacitação e profissionalização dos trabalhadores da Vigilância em Saúde e seus dispositivos;
- Fortalecimento da articulação entre planejamento, gestão e vigilância;
- Desenvolver um modelo integrado de vigilância;
- Dar protagonismo à sociedade na vigilância em saúde;
- Fortalecer os processos de monitoramento e avaliação de vigilância em saúde;
- Fortalecer a força de trabalho da Vigilância no SUS.

Metas da Vigilância em Saúde e seus respectivos dispositivos:

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
DIAGNÓSTICO	25
ATENÇÃO BÁSICA	20
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20
MÉDICO	160

Metas Mínimas: 225 procedimentos/mês.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
AÇÕES COLETIVAS / INDIVIDUAIS	40
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	170

Metas Mínimas Mensais: 230 procedimentos/mês.

#### 6.8 FARMÁCIA MUNICIPAL

**LOCAL: PÇA VISCONDE DO RIO PRETO N° 280 - CENTRO**

Conceito de Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica, dentro da atenção básica no Serviço Único de Saúde é parte integrante das políticas públicas desde sua concepção, em 1990. Mas só em 2004



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

foi feita a sua regulamentação. Essa assistência, tendo o medicamento como insumo essencial, visa o acesso e uso racional dos medicamentos para garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

A Assistência Farmacêutica, entendida como o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional, objetiva a melhoria da qualidade de vida da população com diminuição dos riscos da utilização inadequada de medicações

Grupo de atividades relacionadas com o medicamento destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

#### **6.8.1 Farmácia Municipal:**

A coordenação do Setor é responsável pelo gerenciamento da Assistência Farmacêutica, elaboração de lista para aquisição de medicamentos para toda Rede Municipal, pela maior parte da dispensação de medicamentos na Rede e também responsável pelo gerenciamento dos mesmos para Unidades e Centros de Saúde onde se tem a dispensação de medicamentos.

#### **6.8.1.1 Farmácia de Medicamentos do Componente Especializado MS:**

O Município de Valença é Pólo de Dispensação de Medicamentos Excepcionais (alto custo) e beneficia cerca de 300 pacientes.

#### **6.8.1.2 CENÁRIO ATUAL**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
FARMACÊUTICO	01	02	20HS
ATENDENTE	04	06	40HS

#### **6.8.1.3 DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS:**

- Complementação de RH
- Melhoria e/ ou implantação de sistemas informatizados funcional para a gestão da AF;
- Condições mais adequadas aos ambientes em que se realizam esses serviços, seja relacionado ao espaço físico ou ao tempo de espera para o atendimento,



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

visando à humanização do atendimento, bem como a melhoria das condições de trabalho dos profissionais.

ATENDIMENTO	QUANTIDADE/META
MEDICAMENTOS	3500

Metas Mensais: 3.500 atendimentos/mês na Rede Municipal.

## **6.9 ADMINISTRAÇÃO**

### **LOCAL: RUA DR. FIGUEIREDO N° 320 – CENTRO**

Comissão de Avaliação de Demandas Judiciais e Outras

Setor é responsável por avaliar inicialmente as demandas judiciais e/ou solicitações de medicamentos não padronizados na REMUME. Setor multiprofissional composto por farmacêutico, médico, assistente social, advogado, com o intuito de minimizar o número de mandados judiciais, bloqueio de recursos entre outras sanções, além de normatizar o acesso de pacientes, mais carentes, a medicamentos, insumos e correlatos. Setor funciona de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 h.

#### **6.9.1 CENÁRIO ATUAL**

Atualmente o setor encontra-se com problemas nas adequações estruturais, déficit de RH, inexistência de um Farmacêutico responsável pelo Polo, também foi notado uma falta de definição dos fluxos e interação com a Atenção Básica. A Gestão Municipal está ciente de suas responsabilidades e atribuições, principalmente em garantir estruturas e condições de trabalho mínimas e eficientes. Porém espera-se uma maior organização dos processos de trabalho e planejamento uniforme das ações, de modo a alcançar o previsto na legislação vigente dos Programas contemplados (tais como: Diabetes, Oxigenioterapia, pacientes Hipossuficientes não assistidos pelas Redes básicas) com eficiência.

#### **6.9.2 CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO**

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Assim, o TFD consiste em encaminhar pacientes por ordem médica à unidades de saúde de outro Município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

existentes. Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva.

O Setor realiza a marcação de consultas de especialidades médicas não existentes na rede, exames existentes na rede, nos prestadores locais e intermunicipais, tratamentos fora do domicílio, internações intermunicipais entre outros. Utilizado o sistema de cotas para as referências encaminhadas das Unidades da Rede Municipal. Utiliza o sistema SER e SISREG.

### 6.9.3 CENÁRIO ATUAL

O Setor carece de maior estrutura física e condições adequadas de trabalho, além de recursos humanos para suprir as demandas de marcações de exames, consultas e/ou cirurgias realizadas fora do domicílio.

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ASS. ADMINISTRATIVO I	03	09	40 H
ASS. ADMINISTRATIVO II	01	07	40 H
ASS. EXECUTIVO	---	01	40 H
ATENDENTE	05	05	40 H
AUX SERV GERAIS	02	03	40 H
ENFERMEIRO (REGULADOR)	01	01	30 H
MÉDICO (AUDITOR)	01	01	20 H
MÉDICO DO TRABALHO	01	01	20 H
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	---	02	40 H

### 6.10 SETOR DE MANUTENÇÃO

Além de detectar e corrigir problemas, a manutenção predial ajuda a prevenir falhas para manter a funcionalidade das construções, atender exigências de segurança e garantir vida longa às edificações.

Toda construção deve ser submetida a esses tipos de serviços ao longo de sua vida útil. Do contrário, os imóveis correm o risco de perder sua capacidade funcional, e expor os usuários a situações de insalubridade e insegurança, além de desvalorizar o patrimônio. A manutenção, além de detectar problemas, permite classificar eventuais falhas quanto ao risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio. Dessa forma, as intervenções podem ser programadas em função de seu grau de criticidade.

As Manutenções podem ser:



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Manutenção preventiva, por sua vez, contempla atividades planejadas de controle e monitoramento que prezam a conservação dos bens, elementos e equipamentos que formam as edificações. A idéia é reduzir ou impedir falhas de desempenho.

- Manutenção corretiva, que inclui ações emergenciais e sem planejamento, necessárias para permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das empresas.

Além da periodicidade de cada atividade de manutenção, deve detalhar os controles a serem empregados para garantir a realização dos serviços. Também precisa especificar se como as intervenções devem ser realizadas observando os requisitos abaixo:

- Críticas – Implicam em danos à saúde e à segurança das pessoas e/ou ao meio ambiente, perda excessiva de desempenho causando possíveis paralisações, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada. Esse tipo de falha exige intervenção imediata.

- Regulares – Promovem perda de funcionalidade sem prejuízo à operação direta de sistemas, redução pontual de desempenho, deterioração precoce e pequena desvalorização. Esse tipo de problema requer programação e intervenção em curto prazo.

- Mínimas – Causam pequenos prejuízos à estética ou à atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos críticos e regulares. São anomalias de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário, recomendando programação e intervenção a médio prazo.

#### **6.10.1 CENÁRIO ATUAL**

O Setor carece de estrutura e recursos humanos para suprir as demandas de reformas, manutenções e/ou construções dos setores desta secretária de saúde.

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
BOMBEIRO HIDRÁULICO	---	02	40 HS
ELETRECISTA	---	03	40 HS
PEDREIRO	---	02	40 HS

#### **6.11 TRANSPORTE – SMS**

**LOCAL: RUA DR. FIGUEIREDO N° 320 – CENTRO**

O Setor disponibiliza transporte sanitário para os procedimentos agendados pelos diversos setores da Rede Municipal, intenações intermunicipais, interestadual e



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

intramunicipal entre outros. Tendo como sua meta atendimentos estimados de 100 a 110 viagens mensais.

#### 6.11.1 CENÁRIO ATUAL

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	01	01	40 HS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01	01	40 HS
MOTORISTA	03	09	40 HS

#### 6.11.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS

- Complementação de RH
- Melhoria e/ ou implantação de sistemas informatizados funcional para a gestão dos dispositivos;
- Condições mais adequadas aos ambientes em que se realizam esses serviços sejam eles relacionados aos espaços físicos ou ao tempo de espera para o atendimento, visando à humanização do atendimento, bem como a melhoria das condições de trabalho dos profissionais;

#### 6.12 CENTRAL DE AMBULÂNCIA

**LOCAL: RUA CORONEL LEITE PINTO, 105 - CENTRO**

O Setor realiza atendimentos a remoções de pacientes em situações de emergência, pacientes em alta hospitalar com dificuldade ou incapacidade de locomoção, pacientes com necessidades de transferências hospitalares dentro do município e para outros municípios, pacientes internados ou com dificuldade/ incapacidade de locomoção que com indicação de tratamentos médicos ou exames em outros municípios.

#### 6.12.1 CENÁRIO ATUAL:

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE ATUAL</b>	<b>EQUIPE IDEAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ASS. ADMINISTRATIVO II	01	01	40 H
ATENDENTE	01	03	36 H
AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	02	36 H
MOTORISTA	10	20	44 H
TÉCNICO ENFERMAGEM	14	20	44 H

#### 6.12.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

- Complementação de RH
- Melhoria e/ ou implantação de sistemas informatizados funcional para a gestão dos dispositivos;
- Condições mais adequadas aos ambientes em que se realizam esses serviços sejam eles relacionados aos espaços físicos ou ao tempo de espera para o atendimento, visando à humanização do atendimento, bem como a melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
- Prevenção, conservação e higienização da frota sanitária;
- Treinamento e capacitação de toda equipe de atendimento.

Realiza em média cerca de 310 atendimentos/mês.

### 6.13 ALMOXARIFADO

**LOCAL: RUA Dom Rodolfo Pena n° 156 - Bairro de Fátima**

Trata-se de uma unidade destinada à receber, guardar, controlar e distribuir os materiais necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

O gerenciamento de estoques (almoxarifado) é algo importante e necessário para o bom andamento das atividades organizacionais. Planejar o que vai ser consumido e nas quantidades corretas também se tornam atividades essenciais, já que evitam os desperdícios e as faltas dos materiais.

#### 6.13.1 CENÁRIO ATUAL:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASS. ADMINISTRATIVO I	04	04	40 H
MOTORISTA	---	01	40 H

#### 6.13.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS

- Complementação de RH;
- Melhoria e/ ou implantação de sistemas informatizados funcional para a gestão dos dispositivos;
- Ter um bom planejamento, percebendo as suas reais necessidades de materiais que possam manter suas atividades por um determinado período de tempo;
- Condições mais adequadas aos ambientes em que se realizam esses serviços, ou seja, estruturação do espaço físico;
- Possuir mecanismos de controle eficazes, que possam mostrar aos gestores que materiais devem realmente comprar, na quantidade adequada e no momento certo, evitando a falta ou desperdícios dos mesmos;



- Solicitar ao setor responsável pelas compras os materiais de forma adequada, evitando assim aquisições não adequadas;
- Acompanhamento da chegada dos materiais ao almoxarifado, verificando se estão na quantidade e qualidade corretas e de acordo com as especificações solicitadas ao setor de compras.

#### **6.14 – COMPLEXO REGULADOR**

Com base na Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, o Complexo Regulador tem a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho, bem como o fortalecimento dos instrumentos de gestão do SUS, do processo de regionalização, hierarquização, integração das ações que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde;

O Complexo Regulador tem sua atuação dividida em três dimensões das ações das Políticas Nacional de Regulação do SUS que são integradas entre si:

I - Regulação de Sistemas de Saúde: têm como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;

II - Regulação da Atenção à Saúde: exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde; tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a Regulação do Acesso à Assistência e Controle da Atenção à Saúde, também denominada de Regulação Assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS; e

III - Regulação do Acesso à Assistência: também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

As atribuições do Complexo Regulador Municipal segue os dispostos do artigo 8º da Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008:



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

Art. 8º - As atribuições da regulação do acesso serão definidas em conformidade com sua organização e estruturação.

§ 1º São atribuições da regulação do acesso:

- I - garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- II - garantir os princípios da equidade e da integralidade;
- III - fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- IV - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- V - diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- VI - construir e viabilizar as grades de referência e contrareferência;
- VII - capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- VIII - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- IX - subsidiar o processamento das informações de produção; e
- X - subsidiar a programação pactuada e integrada.

2º - São atribuições do Complexo Regulador:

- I - fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;
- II - absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- III - efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- IV - estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e
- V - executar a regulação médica do processo assistencial.

A estrutura operacional do Complexo Regulador Municipal segue os princípios basilares do inc. III do artigo 9º e seus parágrafos:

Art. 9º - O Complexo Regulador é a estrutura que operacionaliza as ações da regulação do acesso, podendo ter abrangência e estrutura pactuadas entre gestores, conforme os seguintes modelos:

(...)

III - Complexo Regulador Municipal: gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação.

§ 1º O Complexo Regulador será organizado em:

- I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

§ 2º A Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC será integrada às centrais de regulação de consultas e exames e internações hospitalares.

§ 3º A operacionalização do Complexo Regulador será realizada em conformidade com o disposto no Volume 6 da Série Pactos pela Saúde: Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores, acessível na íntegra na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>.

#### 6.15.1 CENÁRIO ATUAL:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE ATUAL	EQUIPE IDEAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	---	01	40 H
MÉDICO REGULADOR	---	02	20 H
VIDEOFONISTA	01	01	40 H

#### 6.15.2 DESAFIOS A SEREM ENFENTADOS

- Complementação de RH;
- Melhoria e/ ou implantação de sistemas informatizados funcional para a gestão dos dispositivos;
- Ter um bom planejamento, percebendo as suas reais necessidades de materiais que possam manter suas atividades por um determinado período de tempo;

Realiza em média cerca de 3.881 agendamentos e consultas mês.

#### VII. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE REDUTOR DE DANOS</b>	Redução de danos é um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas. Por definição, a redução de danos foca na



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>prevenção aos danos, ao invés da prevenção do uso de drogas, intervindo com pessoas que seguem usando drogas. São práticas em saúde que consideram a singularidade dos sujeitos, que valorizam sua autonomia e que constroem com o usuário projetos de vida que priorizem sua qualidade de vida. Manter as pessoas que usam drogas vivas e protegidas de danos irreparáveis são consideradas prioridades.</p>
<b>ARTESÃO</b>	<p>Atuar sob a orientação do Terapeuta Ocupacional, em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação das chefias</p>
<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO I</b>	<p>Compreende as atribuições de trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar outras atribuições afins.</p>
<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO II</b>	<p>Elaborar pareceres, propor, executar, coordenar e supervisionar estudos e tarefas para subsidiar as decisões em processos administrativos; elaborar e executar trabalhos referentes à implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos e procedimentos administrativos; elaborar critérios e normas de padronização, examinar e emitir pareceres em processos de sua área de atuação; manter-se tecnicamente informado sobre as atividades de sua área; promover programas de estudos e treinamento de pessoal da sua área de atuação; elaborar projetos de legislação em geral.</p>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<p>Realiza estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais;Planeja, elabora e executa planos, programas e projetos sociais;Presta assessoria e consultoria as instituições públicas e privadas e, também, aos movimentos sociais;Orienta indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos direitos sociais;Realiza estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais;Atua no magistério de Serviço</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

	Social e na direção de unidades de ensino e Centros de estudos
<b>ATENDENTE /</b>	<p>Profissional responsável pelo atendimento pessoal ou telefônico garantindo o suporte necessário ao cliente ou público em geral. Um Atendente esclarece dúvidas ou faz registro de reclamações, visando oferecer aos seus clientes um excelente atendimento.</p> <p>Está sob as responsabilidades de um Atendente realizar atendimento aos clientes, fazer captação de clientes, retenção de clientes, elaboração e análise de planilhas financeiras, fazer identificação de melhorias e em alguns casos realizar o atendimento até o fechamento e acompanhamento de uma venda.</p> <p>Para que o profissional tenha um bom desempenho como Atendente é essencial ter boa concordância verbal, bom relacionamento interpessoal, boa comunicação e uma excelente capacidade de negociação.</p>
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	<p>I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VIII - processar filme radiográfico;</p> <p>IX - selecionar moldeiras;</p> <p>X - preparar modelos em gesso;</p> <p>XI - manipular materiais de uso odontológico;</p> <p>XII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.</p>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; preparar argamassa,



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; carregar e armar equipamentos de topografia; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização; executar outras atribuições afins.</p>
<b>BIOMÉDICO</b>	<p><u>Profissional</u> da área de saúde com formação técnica no campo da <u>Biomedicina</u> (Ciências Biomédicas); tendo formação técnica científica, com conhecimento básico do organismo humano tanto nos seus aspectos estruturais (células, tecidos e órgãos), quanto funcionais, investigando as interações tóxico-ambientais bem como os vetores e agentes causais das diversas doenças humanas. O campo de atuação do biomédico engloba toda a interface entre a biologia e a medicina clínica propriamente dita. Está apto a auxiliar no diagnóstico e avaliar clínico-laboratorialmente as doenças, os agentes etiológicos e os vetores, seja na atuação hospitalar ou na pesquisa, emitindo laudos e pareceres concernentes aos diversos aspectos fisiopatológicos dos pacientes. É consolidado como profissional de nível superior técnico em estudos e avaliações clínico-microscópicas, atuando em diversas especialidades; como aquelas envolvidas na avaliação das estruturas e funções das células (Microbiologia, Micologia, Citologia, Embriologia, Histologia, Parasitologia etc.), análises moleculares (Bioquímica, Genética, Biofísica, Radiobiologia, Imunologia etc.), avaliações anatomofisiológicas (Fisiologia, Imagenologia, Perfusão Extracorpórea etc.), estudos socioantropológicos (Saúde Pública, Epidemiologia) e forenses (Química, Toxicologia etc.)</p>
<b>ASSESSOR EXECUTIVO</b>	<p>Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Auxiliar a</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens de responsabilidade do departamento; Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público; Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos; Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor; Realizar procedimentos para registro profissional e demais trâmites necessários para a emissão de carteira de responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução; Atuar no planejamento e controle logístico, como despesas, manutenção, isenções tributárias, rodovias, documentação, roteiros e itinerários, seguindo as normativas e procedimentos vigentes; Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação. Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas e procedimentos internos. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor; Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação. • Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, súmulas conforme necessidade da Administração;</p>
<p><b>COZINHEIRA</b></p>	<p>Compreende a força de trabalho que se destina a preparar refeições e merendas nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, previamente definido; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas, de</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; requisitar material e mantimentos, quando necessários; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; executar outras atribuições afins.</p>
<b>CUIDADOR</b>	<p>A atribuição dos profissionais será de: Prestar auxílio à pessoa que esteja necessitando de cuidados por estar acamada e/ou em cadeira de rodas, com limitações físicas ou mentais; Auxílio a pessoas em suas necessidades básicas, como higiene, banho, alimentação e medicação via oral; Acolhimento residencial transitório a pessoas com necessidades especiais; Diagnosticar, prever e prevenir situações de risco; Manter a equipe de saúde dos CAPS informados sobre a rotina de atendimento durante todo o período de trabalho, com especial atenção às ocorrências relevantes; Acompanhamento terapêutico e protetivo ao indivíduo em situação de vulnerabilidade social e familiar; Realização dos trabalhos em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>
<b>DENTISTAS</b>	<p>Tratamento preventivo e curativo no âmbito alcançado pela profissão, de acordo com os locais e política de atendimento estabelecido pela Administração. Perícia Odontoadministrativa; perícia odonto legal; tratamentos especiais e outras atividades correlatas.</p>
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<p>Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar outras atribuições afins.</p>
<b>ENFERMEIRO</b>	<p>Dirigir e chefiar setor de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem; atender consulta sobre enfermagem; cuidar diretamente da enfermagem dos pacientes participar do planejamento, da execução e avaliação dos programas de saúde;</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	participar e auxiliar nos planos de assistência a saúde; Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE VALENÇA atender os pacientes de acordo com prescrição médica; participar do programa de educação sanitária; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho; executar assistência obstétrica em situação de enfermagem e execução do parto sem distocia e atividades afins.
<b>FARMACÊUTICO</b>	Manipulação e o comércio dos medicamentos ou remédios magistrais; a manipulação e a fabricação dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas; o comércio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinas, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, etc e plantas de aplicações terapêuticas; o fabrico dos produtos biológicos e químicos oficinais; as análises reclamadas pela clínica médica; a função de químico bromatologista, biologista e legista.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	O fisioterapeuta é o profissional que por meio de estudos do movimento humano, em todas as suas formas de expressão e potencialidades, tanto nas alterações patológicas quanto nas repercussões psíquicas e orgânicas, utiliza recursos como: cinesioterapia, termoterapia, crioterapia, sonidoterapia, entre outros. A utilização desses meios tem a finalidade de preservar, manter, desenvolver ou recuperar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções. É de sua competência realizar avaliação funcional, elaborar o fisiodiagnóstico (diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais) com o objetivo de detectar as alterações apresentadas, prescrever condutas fisioterapêuticas, acompanhar e reavaliar o processo terapêutico no paciente e dar alta nos serviços de fisioterapia.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Alterações auditivas causadas por doenças gestacionais, infecções de ouvido, uso indiscriminado de medicamentos e exposição a ruídos intensos – Dificuldades de comunicação (para compreender ou se expressar) – Problemas na respiração, sucção, mastigação, deglutição, expressão facial e articulação da fala – Problemas da voz falada (disfonias), cantada (disonias) ou padrões vocais – Disfagia (alteração na deglutição, geralmente causada por traumas na região da cabeça e pescoço, AVCs, doenças neuromusculares, intubação prolongada e câncer de cabeça e pescoço).
<b>MÉDICO</b>	Examinar pacientes auscultando, apalpando, empregando instrumentos especiais e solicitar exames complementares, estabelecendo o diagnóstico e orientando o tratamento,



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>encaminhando para um especialista na área de atuação; Prescrever medicamentos, atender urgências clínicas; manter registro do paciente contendo diagnóstico, tratamento, medicamentos, evolução, doença etc; emitir atestado de saúde, de sanidade física ou mental e de óbito; apresentar estudos e realizar pesquisas visando a melhoria do atendimento da população; planejar e participar de programas de educação sanitária e exercer outras atividades de acordo com a especialidade.</p>
<p><b>MÉDICO VETERINÁRIO</b></p>	<p>A prática da clínica em todas as suas modalidades; A direção dos hospitais para animais; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; A regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; A direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; A organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

	<p>problemas relativos à produção e à indústria animal; As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca; O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal; A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da educação rural relativa à pecuária.</p>
<b>MOTORISTA</b>	<p>Dirigir os veículos automotores da Fundação utilizados para transporte de pessoal e carga; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação dos veículos; Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço.</p>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p>A profissão de nutricionista foi criada pela Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967. Em 17 de setembro de 1991, a Lei nº 8.234, regulamentou a profissão de nutricionistas, e definiu as atividades privativas desta profissional, que são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;</li><li>- planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;</li><li>- planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;</li><li>- ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;</li><li>- ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de</li></ul>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>graduação da área de saúde e outras afins; – auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; - assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; - assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.</p>
<b>PSICÓLOGOS</b>	<p>Os trabalhadores deste grupo de base estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas , hospitalares , ambulatoriais , postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.</p>
<b>SUPERVISOR CLÍNICO</b>	<p>Supervisão clínico-institucional o trabalho de um profissional de saúde mental externo ao quadro de profissionais dos CAPS, com comprovada habilitação teórica e prática, que trabalhará junto à equipe do serviço durante pelo menos 3 a 4 horas por semana, no sentido de assessorar, discutir e acompanhar o trabalho realizado pela equipe, o projeto terapêutico do serviço, os projetos terapêuticos individuais dos usuários, as questões institucionais e de gestão do CAPS e outras questões relevantes para a qualidade da atenção realizada. <b>PORTARIA Nº 1.174, DE 07 DE JULHO DE 2005.</b></p>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

	<p>biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
<b>TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA</b>	<p>Tem entre suas responsabilidades a montagem, acabamento e manutenção de computadores, além da identificação e correção de problemas em aparelhos eletrônicos. Ele também instala e configura redes e softwares, trabalhando no desenvolvimento de sistemas e websites, oferece suporte técnico em computadores, notebooks e dispositivos móveis. Ele precisa estar antenado nas novidades tecnológicas para desempenhar seu trabalho.</p>
<b>TERAPÊUTA OCUPACIONAL</b>	<p>Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de <b>terapia ocupacional</b>; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	<p>O bombeiro hidráulico ou encanador, é o profissional na área da construção civil responsável pela instalação e manutenção de sistemas usados para água potável, esgoto e drenagem em sistemas de encanamento.</p>
<b>ELETRECISTA</b>	<p>Realiza manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos.</p>
<b>PEDREIRO</b>	<p>Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.</p>
<b>VIDEOFONISTA</b>	<p>Realiza agendamentos complementares (suporte), a partir de informações prestadas por telefone e /ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS, ou seja, agendar e cancelar atendimentos de consultas e exames, solicitam a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento.</p>
<b>PSICANALISTA</b>	<p>Criar um vínculo entre terapeuta e paciente, a fim de compreender os processos reprimidos pelo subconsciente, que geram sintomas como a angústia ou a ansiedade. Todo esse acompanhamento é realizado por meio da interpretação das ações e pensamentos do indivíduo.</p>
<b>TÉCNICO DE MAMOGRAFIA / RADIOLOGIA</b>	<p>Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia, mamografia e diagnóstico por imagem. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente.</p>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

<b>VIGIA</b>	O Vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger. O Vigia ainda pode atuar no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas.
--------------	---

### VIII. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Para cumprimento do objeto e alcance das metas sugeridas, a empresa contratada deverá dispor de minimamente, os recursos humanos abaixo elencados:

FUNÇÃO	QUANT.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
AGENTE REDUTOR DE DANOS	01	R\$ 1.799,20	40 HORAS
ARTESÃO	02	R\$ 1.283,73	40 HORAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	21	R\$ 2080,21	40 HORAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	15	R\$ 2.720,28	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	08	R\$ 3.158,96	20 HORAS
ATENDENTE	24	R\$ 1.375,01	40 HORAS
ATENDENTE P/AMBULÂNCIA	03	R\$ 1.375,01	36 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	R\$ 1.665,93	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIÁRISTA	16	R\$ 1.238,11	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	04	R\$ 1.238,11	36 HORAS
BIOMÉDICO	01	R\$ 3.158,96	40 HORAS
BOMBEIRO HIDRÁULICO	02	R\$ 1.616,17	40 HORAS
CONSULTOR JURÍDICO	01	R\$ 3.158,96	20 HORAS
COZINHEIRO DIÁRISTA	02	R\$ 1.283,73	40 HORAS
COZINHEIRO PLANTONISTA	02	R\$ 1.283,73	12/36 HORAS
CUIDADOR	10	R\$ 1.283,73	36 HORAS
DENTISTA (ESPECIALISTA)	06	R\$ 3.158,96	20 HORAS
DENTISTA (PLANTONISTA)	03	R\$ 3.158,96	36 HORAS
EDUCADOR FÍSICO	03	R\$ 3.158,96	20 HORAS
ELETRECISTA	03	R\$ 1.375,01	40 HORAS
ENFERMEIRO	09	R\$ 3.158,96	20 HORAS
ENFERMEIRO SUPERVISOR	01	R\$ 6.351,10	40 HORAS
FARMACEUTICO	03	R\$ 3.158,96	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA	12	R\$ 3.158,96	20 HORAS
FONOAUDIOLOGO	02	R\$ 3.158,96	20 HORAS



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

MÉDICO ( ESPECIALIDADES)	47	R\$ 3.500,00	20 HORAS
MÉDICO (ESPECIALIDADES)	12	R\$ 2.000,00	12 HORAS
MOTORISTA	15	R\$ 1.960,21	40 HORAS
MOTORISTA	20	R\$ 2.512,59	44 HORAS
NUTRICIONISTA	03	R\$ 3.158,96	20 HORAS
PEDREIRO	02	R\$ 1.238,11	40 HORAS
PSICANALISTA	01	R\$ 3.158,96	20 HORAS
PSICOLOGO	11	R\$ 3.158,96	20 HORAS
SUPERVISOR CLÍNICO *(PSICANALISTA)	01	R\$ 3.158,96	20 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	R\$ 1.665,93	40 HORAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	R\$ 1.665,93	12/36 HORAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	R\$ 1.665,93	24/72 HORAS
TÉCNICO EM MAMOGRAFIA	02	R\$ 2512,59	40 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	R\$ 2512,59	40 HORAS
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	02	R\$ 1.665,93	40 HORAS
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 3.158,96	20 HORAS
VETERINARIO	2	R\$ 3.158,96	20 HORAS
VIDEOFONISTA	1	R\$ 1.375,01	40 HORAS
VIGIA	4	R\$ 1.375,01	36 HORAS

**IX. OUTROS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (MÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICOS) E AR CONDICIONADOS DISPONIBILIZADOS PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDES;**

Manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos de todas as Unidades descritas neste projeto básico, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Os serviços de **manutenção preventiva** são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

Os serviços de **manutenção corretiva** são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão executados com fornecimento, pela Subcontratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

Na execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de Agosto de 1998.

Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser realizados nos horários acordados entre o Responsável pela Unidade e a Subcontratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Subcontratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

A Subcontratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatórios Técnicos Mensais de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa.

## **9.2 DISPOSITIVOS CONTEMPLADOS COM A MANUTENÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIO, DE FISIOTERAPIA E AR CONDICIONADOS**

### **9.2.1 DISPOSITIVOS CONTEMPLADOS:**

UNIDADES
CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CENTRO MUN DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE
CASA DE SAÚDE DO IDOSO
CIMME – CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

SAÚDE MENTAL CAPS AD
SAÚDE MENTAL CAPS II
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II
UNIDADE DE ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA / ENFERMARIA (LEITOS DE CRACK)
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PMCD, ZONÓSES
SAÚDE DO TRABALHADOR
IMUNIZAÇÃO
EDUCAÇÃO EM SAÚDE/PROMOÇÃO DA SAÚDE
CASA DE SAÚDE COLETIVA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E VIGIÁGUA
FARMÁCIA MUNICIPAL
FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADOS MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS E OUTRAS
CEMAC - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
COMPLEXO REGULADOR
TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
TRANSPORTE - SMS
CENTRAL DE AMBULÂNCIA – SMS
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE MANUTENÇÃO
OUVIDORIA



PATRIMÔNIO
ARQUIVO
PROTOCOLO E CARTÃO SUS
FATURAMENTO
CONTABILIDADE
ALMOXARIFADO

### 9.2.2 Pertinente A Empresa Contratada:

A empresa deverá ter disponibilidade para emergências de forma semanal e/ou sábados, domingos e feriados quando couber, no qual após o contato para informação de ordem de serviço seja realizado em 48 horas a visita técnica corretiva.

Realizar 01(uma) visita técnica PREVENTIVA MENSAL em todos os consultórios odontológicos e de fisioterapia da rede municipal.

Emitir documento da visita técnica, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

Caso haja necessidade de remoção do equipamento para reparo, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro até que seja efetivado o conserto, os mesmos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Saúde Bucal, entretanto ficará a cargo da contratada a instalação, deslocamento e devolução destes ao seu local de origem com reinstalação do mesmo.

A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS PARA CONserto dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

O funcionário prestador de serviço pela empresa contratada deverá comparecer ao local de atendimento devidamente uniformizado e identificado.

As despesas de alimentação e locomoção serão de responsabilidade da empresa contratada.

### 9.2.3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA

A empresa subcontratada deverá realizar o serviço de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível e/ou prótese coronária / intrarradiculares e fixas / adesivas. A produção de prótese dentária deverá seguir e acompanhar os requisitos de acordo com as informações prestadas pelo município/estado através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias /Intrarradiculares Fixas /Adesivas (por elemento)

O Ministério da Saúde repassa um recurso mensal aos municípios/estados para confecção de próteses dentárias, de acordo com uma faixa de produção:

- Entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00
- Entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00
- Entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00
- Acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00

O município de Valença hoje está na faixa entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00. Este recurso financeiro é repassado para o Fundo Municipal ou Estadual de Saúde, no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), após publicação em Portaria específica do Ministério da Saúde.

ATENDIMENTO/CONSULTA	QUANTIDADE/META
PROCEDIMENTOS DIVERSOS	605
PROTESE	20 a 50

#### **X. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

10.1 O modelo adotado para gestão-cooperação da Organização Social (OS), é gerenciar as diretrizes, objetivos, ações, metas e indicadores dos serviços de saúde direcionados aos Dispositivos de Media Complexidade Ambulatoriais, Programas de Assistência à Saúde, Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e demais serviços e/ou serviços subcontratados no âmbito do Município de Valença- RJ, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo devera atender as necessidades programadas de assistência á saúde e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado com Organização Social.

10.2 A Organização Social contratada para a gestão - cooperação dos projetos de que trata este objeto, ficará responsável pelo gerenciamento de seus funcionários, bem como dos serviços subcontratados para as respectivas unidades na forma do contrato de gestão.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

10.3 O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objeto de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados do Processo de Seleção e no Contrato de Gestão.

10.4 A OS, através da absorção da gerencia dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que o gerenciamento dos dispositivos citados venha obter a economicidade e as vantagens para o Município, e também:

- Prestar assistência á saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde \_ SUS, observando o disposto do art. 198, da Constituição Federal, no inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde e na forma deste Processo de Seleção;
- Prover serviços de assistência á saúde de melhor qualidade e eficiência;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Implantar um modelo de gerencia dentro da concepção administrativa por objeto, onde preponderam os resultados alcançados face ás metas pactuadas;
- Atender a demanda de atendimento de todas as assistências na Rede Municipal;
- Garantir a humanização da assistência

**10.4.1 Das atribuições e Responsabilidades:**

- Manter uma estrutura física e administrativa no município;
- Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade publica, estado de emergência e ações de utilidade publicas na área de atuação;
- Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Fornecer EPIs para categorias que se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com suas exigências, através das normas regulamentadoras, conforme portarias e planos de trabalhos destinados aos dispositivos;
- Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição devesse ocorrer no prazo máximo de 15 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma de legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Contratante;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
- Apresentar ao Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, a Nota fiscal/fatura acompanhada de relatórios de execução financeira, planilhas e comprovantes, documentos fiscais e de pagamentos de pessoal, encargos trabalhistas e dos serviços subcontratados, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, para o acompanhamento da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de Valença- RJ;
- Enviar mensalmente os dados de produção, relatórios de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência feita pelos referidos dispositivos quando couber, aos usuários do SUS, respeitando os prazos estabelecidos pela SMS, bem como, manter atualizados os cadastros dos respectivos estabelecimentos de saúde.
- Implantar sistema de pesquisa de satisfação pós a- Contratação de transporte, tipo van, para realização de exames fora do município atendimento;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Alcançar os indicadores de produtividade, qualidade e eficiência definidas nos ANEXOS do PROJETO BÁSICO;
- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da Gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada, além do enfrentamento das questões corporativo, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores deles recebidos;
- Prestar esclarecimentos a SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a OS, independentemente de solicitação por parte da Contratante;
- Notificar a SMS de eventual alteração de sua Razão Social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contando a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- A atuação a Organização Social, será constantemente acompanhada e avaliada, no que se refere ao cumprimento das metas, pela comissão de avaliação designada pelo Secretário Municipal de Saúde através de instrumentos próprios, sem prejuízo da ampla fiscalização da execução que compete a SMS;
- O modelo gerencial proposto devesse obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

## **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11- Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

11.1 – Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Projeto Básico;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

11.2 – Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto de Projeto Básico e posterior contrato, fazendo o repasse mensal de acordo com as condições impostas na cláusula referente aos repasses financeiro descritas no contrato;

11.3 - Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do futuro Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

11.4 – Permitir o uso de bens móveis e imóveis necessários à execução do contrato, através de termo de cessão de uso;

11.5 – Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da Legislação Federal, mediante autorização Governamental e observando-se o interesse público;

11.6 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

11.7 – Acompanhar a execução do Contrato de Gestão-Cooperação, através da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no estabelecimento do Contrato e seus anexos;

11.8 – Avaliar as metas pré-definidas por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão-Cooperação.

## **XII – AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A Comissão de Avaliação e Fiscalização nomeada por meio de Portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal procederá à avaliação e fiscalização mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos, bem como da execução do Contrato pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

12.2 – A avaliação e fiscalização de que trata o “caput” desta cláusula não restringir-se à apenas aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e



com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, mas também aos repasses decorrentes da prestação de contas e dos serviços subcontratados;

12.3 – A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde adotará, junto à contratada providencias em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação e Fiscalização, tais como revisão de metas, aplicações de penalidades, etc.;

### **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, bem como da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, estabelece-se que:

13.2 – Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA **poderá** ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- h) apresentar documentação falsa;
- i) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Projeto básico;
- j) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes Projeto básico;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) adotar comportamento inidôneo;
- m) elaborar declaração falsa;
- n) fraude fiscal.

13.3 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

d) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.2. da presente cláusula;

e) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 13.2. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 13.2. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 13.2. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 13.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

13.4 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

13.6 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.7 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da intimação.

13.8 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.9 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

13.11 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **XIV- DO REAJUSTE**

14.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

(doze) meses contados da data da assinatura do contrato e o índice a ser utilizado é o Índice de Geral de Preços Mercado – IGPM, conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 5º do Decreto Federal nº 2.271/1997 c/c IN nº 05/2017 do MPOG e o que com ela não conflitem, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Organização Social, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

15.2 A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

15.3 A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

15.4 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

15.5 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

15.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

**XVI - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**XVII - Sugestão de Discriminação de Recursos (dentro do limite máximo).**

<b>PLANO ORÇAMENTO DE CUSTEIO</b>		
<b>UNIDADE</b>		
<b>SERVIÇO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
<b>Pessoal e Reflexo</b>		
- Remuneração de Pessoal		
- Benefícios		
- Encargos e Contribuições		
<b>SERVIÇOS TERCERIZADOS</b>		
Manutenção Preventiva E Corretiva De Todos Os Equipamentos (Médicos, Fisioterápicos, De Laboratório E Odontológicos) E Ar Condicionados Disponibilizados Para Funcionamento Das Unidades De Saúdes		
- Serviço de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível e/ou prótese coronária / intrarradiculares e fixas / adesivas		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS 7% DO VALOR TOTAL</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>		



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022/FMS

A Organização Social \_\_\_\_\_, sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e CPF nº  
\_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação  
supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances  
verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor  
recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022/FMS

A Organização Social \_\_\_\_\_, sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

ANEXO IV

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022/FMS

A Organização Social \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Ref. Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022/FMS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Organização Social \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo de Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_2022.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA

*RAZÃO SOCIAL:* \_\_\_\_\_

*ENDEREÇO:* \_\_\_\_\_

*CEP:* \_\_\_\_\_ *TEL/FAX:* \_\_\_\_\_ *E-MAIL:* \_\_\_\_\_

Proposta para o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, de equipamentos ou a quem a contratada indicar para subcontratação dos serviços **não** prestados pela mesma, no município de Valença - RJ, por meio de CONTRATO DE GESTÃO conforme Processo de Seleção – Convocação Pública nº \_\_\_\_/2022.

Roteiro

a) Introdução

– Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.

– Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) da instituição

b) Objetivo Geral.

c) Objetivos específicos.

d) Metodologia de trabalho.

– Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará o gerenciamento do programa a ser realizado e a articulação com a rede de serviços.

– Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos: I (Informações sobre as áreas de atuação referentes ao objeto do Edital).



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

No que diz respeito ao anexo I, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pela CONTRATANTE.

- e) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).
  
- f) Plano de trabalho – apresentar plano de trabalho visando a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
  
- g) Proposta de preço - deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: Planilha de Pessoal/Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo.

Declaro (amos) que a presente proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO**

**DECLARAÇÃO**

A Organização Social \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo de Chamamento Público n.º 001/16, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS QUE, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria e cópias autenticadas de contrato de subcontratação dos serviços a serem prestados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)  
(Em papel timbrado da empresa licitante)



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RJ pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ e também pela Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_ brasileira portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social no Município de Valença - RJ, nos autos do processo administrativo nº \_\_\_\_/2022, com CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº 022/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 2940/2017, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde em conformidade com seus Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

**1.2 PARÁGRAFO ÚNICO**

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

1.2.1. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos



serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

1.2.2. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender as demandas de atendimento nos dispositivos;
- Garantir a humanização da assistência;
- Observar os seguintes Requisitos Básicos:
  - Manter uma estrutura física e administrativa no município;
  - Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do SMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
- Utilizar os sistemas adquiridos pela SMS com objetivo de manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
- Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Apresentar ao CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, sob pena de retenção dos repasses, ficando a contratante autorizada a realizar depósito dos vencimentos líquidos, direto aos colaboradores em caso de atraso de pagamentos ou de descumprimento de obrigações trabalhistas.
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de Valença - RJ;
- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Valença - RJ;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;
- Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
- Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pelo SMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio relatório ao SMS e aprovação expressa pelo mesmo;
- Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS do Contrato de Gestão;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
- Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o SMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

- Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário e autorizado pelo SMS, por médico e/ou enfermagem;
- Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- Prestar esclarecimentos a SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
- Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
- Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e/ou Sindicatos da classe.
- A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pela SMS, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Secretário Municipal de Saúde, através de instrumento próprio;
- O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada.
- Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação e/ou subcontratação de serviços, com emprego de recursos do Poder Público.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

2.1.1.1 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.2 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2.1 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.1.2.2 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

2.1.2.3 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.1.3 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da SMS, seguindo normas pertinentes para tanto;

2.1.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados e/ou subcontratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.1.4.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Valença - RJ, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.2 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.3 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos do Edital de Convocação Pública nº \_\_\_\_/2022;

3.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

3.3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.5 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da SMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8 Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação e Fiscalização nomeada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação e fiscalização mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos, bem como da execução do contrato pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

4.1 A avaliação e fiscalização de que trata o “caput” desta cláusula não restringir-se-á apenas aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, mas também aos repasses decorrentes da prestação de contas e dos serviços subcontratados.

4.2 A Secretária da SMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação e Fiscalização, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada à comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.1 O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de R\$ -----  
(\_\_\_\_\_)

6.2 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.3 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados mensalmente ao Departamento de Financeiro, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs :

03.01.10.122.0027.2.109 3.3.90.39.99.99.00.00 – Gestão SUS (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0000 – Próprio.

03.01.10.301.0027.2.109 3.3.90.39.99.99.00.00 – Gestão SUS (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0000 – Próprio.

03.01.10.301.0030.2.116 3.3.90.39.99.99.00.00 – Atenção Primária e seus Programas (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0012 – Estado.

03.01.10.301.0030.2.116 3.3.90.39.99.99.00.00 – Atenção Primária e seus Programas (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0031.2.117 3.3.90.39.99.99.00.00 – Atenção Psicossocial (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0029.2.113 3.3.90.39.99.99.00.00 – Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0029.2.113 3.3.90.39.99.99.00.00 – Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

03.01.10.302.0029.2.113 3.3.90.39.99.99.00.00 – Qualificação, Estruturação e M. da Rede Mac Ambulatorial e Hospitalar (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0000 – Próprio.

03.01.10.304.0026.2.208 3.3.90.39.99.99.00.00 – Vigilância em Saúde e Programas (demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) – Recurso 0016 – SUS.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICIPIO estimou o valor global em R\$. \_\_\_\_\_, a ser repassado à CONTRATADA, em 12 parcelas mensais, na seguinte forma:

1ª parcela no valor de 90% do valor mensal paga até o 5º dia útil após a execução dos serviços;

2ª parcela no valor de até 10% do valor mensal, paga até o 25º dia do mês, após a comprovação do atingimento das metas no mês anterior e entrega da prestação de contas acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas já exigíveis, os quais serão previamente autorizados pela SMS.

8.2- Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor,



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Termo de Parceria para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

8.3- Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

9.2 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da Secretária de Saúde e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

9.3 Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS VALORES

10.1 Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

12.1.1– Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Convocação Pública nº \_\_\_\_\_/2022;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

g) fraude fiscal.

12.1.2– O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao (s) local (is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

12.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

12.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da intimação.

12.6 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

12.7 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

12.9 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

13.3 A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

13.4 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

13.5 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

13.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Seleção/FMS

---

normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Prefeito Municipal de Valença

---

Secretário Municipal de Saúde

---

Presidente da Organização Social

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_